



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, perante V. Exa., por intermédio de seu procurador ao final assinado, expor e requerer o quanto segue:

Ao réu revel, na esteira do artigo 322, do CPC, se faz desnecessária a intimação do executado pessoalmente para o pagamento voluntário, correndo o prazo para tal a partir da publicação do decisório que determina este fim.

Nesta esteira:

RECURSO ESPECIAL. LOCAÇÃO E PROCESSO CIVIL.CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.RÉU REVEL, CITADO PESSOALMENTE NA AÇÃO DE CONHECIMENTO, QUE NÃO CONSTITUIU ADVOGADO NOS AUTOS NEM APRESENTOU CONTESTAÇÃO. LEI Nº 11.232/05. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 322DO CPC. 1. O artigo 535 do Código de Processo Civil não resta malferido quando o acórdão recorrido utiliza fundamentação suficiente parasolucionar a controvérsia, sem incorrer em omissão, contradição ouobscuridade. 2. Nos termos do art. 322 do Código de Processo Civil, será dispensado da intimação dos atos processuais o réu revel que não constituiu advogado nos autos. 3. Após a edição da Lei nº 11.232/2005, a execução por quantiafundada em título judicial desenvolve-se no mesmo



processo em que o direito subjetivo foi certificado, de forma que a revelia decretada na fase anterior, ante a inércia do réu que fora citado pessoalmente, dispensará a intimação pessoal do devedor para darcumprimento à sentença. 4. Recurso especial improvido.

(STJ - REsp: 1241749 SP 2009/0121178-0, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 27/09/2011, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/10/2011)

*EX POSITIS*, tendo em vista o trânsito em julgado da r. sentença de fls., requer a intimação do Executado, via imprensa oficial, para o pagamento do importe de R\$ 15.722,98, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência da multa de 10% prevista no artigo 475-J, do CPC, bem como novos honorários e demais meios executórios forçosos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 10 de março de 2016.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088

**MANZO & SALES**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Emissão: 10/03/2016

Fls. 1 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: Apto. 23B  
Processo: 1026527-13.2015.8.26.0562

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL</b>								
15/11/2013	condomínio	558,33	2%	51.881509	678,41	27,0000%	183,17	875,14
15/12/2013	condomínio	574,00	2%	52.161669	693,71	26,0000%	180,36	887,94
15/01/2014	condomínio	554,67	2%	52.537233	665,55	25,0000%	166,38	845,24
15/02/2014	condomínio	589,23	2%	52.868217	702,60	24,0000%	168,62	885,27
15/03/2014	condomínio	581,74	2%	53.206573	689,25	23,0000%	158,52	861,55
15/04/2014	condomínio	567,60	2%	53.642866	667,03	22,0000%	146,74	827,11
15/05/2014	condomínio	606,05	2%	54.06128	706,70	21,0000%	148,40	869,23
15/06/2014	condomínio	642,41	2%	54.385647	744,63	20,0000%	148,92	908,44
15/07/2014	condomínio	562,97	2%	54.527049	650,86	19,0000%	123,66	787,53
15/08/2014	condomínio	597,26	2%	54.597934	689,61	18,0000%	124,12	827,52
15/09/2014	condomínio	547,74	2%	54.69621	631,29	17,0000%	107,31	751,22
15/10/2014	condomínio	582,61	2%	54.964221	668,21	16,0000%	106,91	788,48
15/11/2014	condomínio	570,56	2%	55.173085	651,91	15,0000%	97,78	762,72
15/12/2014	condomínio	538,49	2%	55.465502	612,03	14,0000%	85,68	709,95
15/01/2015	condomínio	583,41	2%	55.809388	658,99	13,0000%	85,66	757,82
15/12/2015	condomínio	488,68	2%	61.548603	500,52	2,0000%	10,01	520,54
15/01/2016	condomínio	580,93	2%	62.10254	589,70	1,0000%	5,89	607,38
15/02/2016	condomínio	623,50	2%	0	623,50	0,0000%	0,00	635,97
<b>Subtotal:</b>		<b>10.350,18</b>			<b>11.824,50</b>		<b>2.048,13</b>	<b>14.109,05</b>
<b>DESPESAS PROCESSUAIS</b>								
01/10/2015	custas iniciais	112,87		60.407775	117,78		0,00	117,78
01/10/2015	taxa procuração	15,76		60.407775	16,44		0,00	16,44
01/10/2015	oficial de justiça	63,75		60.407775	66,52		0,00	66,52
02/10/2015	taxa procuração	2,20		60.407775	2,29		0,00	2,29
<b>Subtotal:</b>		<b>194,58</b>			<b>203,03</b>		<b>0,00</b>	<b>203,03</b>

# MANZO & SALES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Emissão: 10/03/2016

Fls. 2 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: Apto. 23B  
Processo: 1026527-13.2015.8.26.0562

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>Padrão de Cálculo:</b>						Total do Principal Corrigido:	11.824,50	
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas:	236,42	
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 29/02/2016						Total de Juros:	2.048,13	
- Multiplicador do Cálculo: 63.040288						Total de Despesas Processuais:	203,03	
JUROS:						Subtotal:	14.312,08	
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10%	1.410,90	
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 29/02/2016.								
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)								
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)								
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.								
						Total do Cálculo:	<b>15.722,98</b>	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)

4009-3610, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1026527-13.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**  
 Requerente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Requerido: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que ante o trânsito em julgado, aguarde-se eventual manifestação do vencedor, por 6 meses. Em não havendo provocação, fica desde já o credor advertido de que seu silêncio será interpretado como concordância com a remessa dos autos ao arquivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento. Nada Mais. Santos, 28 de março de 2016. Eu, \_\_\_\_, Odair de Paula Conceição, Agente Admin. Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3610, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tj.sp.gov.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1026527-13.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**  
 Requerente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Requerido: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

**VISTOS**

Realize-se o cadastramento do início do cumprimento da sentença.

Na forma do artigo 513, §2º, do CPC, intime-se o executado para no prazo de 15 dias providencie o depósito do débito. Tendo o executado advogado constituído nos autos, ocorrerá por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial.

Se não tiver procurador nos autos ou for representado pela Defensoria Pública, a intimação dar-se-á por carta com aviso de recebimento.

A parte que estiver sendo atendida pelo convênio da Defensoria Pública, mas não propriamente por Defensor, será intimada na pessoa do advogado nomeado (via imprensa oficial).

A intimação ocorrerá por meio eletrônico quando, não havendo procurador nomeado nos autos, a hipótese envolver a situação do artigo 246, §1º, do CPC (art. 246 ... § 1º Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, as empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio).

Fica a parte advertida de que, transcorrido prazo sem o pagamento voluntário, será acrescida a multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado que fixados em 10% sobre o valor total do débito (art. 523, §1º, CPC).

Assim, decorrido o prazo para pagamento voluntário, poderá o exequente independentemente de nova intimação, apresentar a planilha atualizada e comprovar o recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciSo XI, da Lei Estadual 14.838/12 (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD), calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Intime-se.

Santos, 28 de março de 2016.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2088, do dia 05/04/2016, página 925/932.

## Advogado

Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)

Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)

Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "VISTOS Realize-se o cadastramento do início do cumprimento da sentença. Na forma do artigo 513, §2º, do CPC, intime-se o executado para no prazo de 15 dias providencie o depósito do débito. Tendo o executado advogado constituído nos autos, ocorrerá por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial. Se não tiver procurador nos autos ou for representado pela Defensoria Pública, a intimação dar-se-á por carta com aviso de recebimento. A parte que estiver sendo atendida pelo convênio da Defensoria Pública, mas não propriamente por Defensor, será intimada na pessoa do advogado nomeado (via imprensa oficial). A intimação ocorrerá por meio eletrônico quando, não havendo procurador nomeado nos autos, a hipótese envolver a situação do artigo 246, §1º, do CPC (art. 246 ... § 1º Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, as empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio). Fica a parte advertida de que, transcorrido prazo sem o pagamento voluntário, será acrescida a multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado que fixados em 10% sobre o valor total do débito (art. 523, §1º, CPC). Assim, decorrido o prazo para pagamento voluntário, poderá o exequente independentemente de nova intimação, apresentar a planilha atualizada e comprovar o recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12 (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD), calculadas por cada diligência a ser efetuada. Intime-se."

Santos, 4 de abril de 2016.

Maria Francisca Rodrigues dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3610, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Promova a parte autora o recolhimento das custas postais para a intimação pessoal do devedor.

Nada Mais. Santos, 06 de abril de 2016. Eu, \_\_\_\_, Lígia Aparecida Ferreira Ribeiro deJesus, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 07/abril/2016.

Eu, \_\_\_\_, Lígia Aparecida Ferreira Ribeiro deJesus, Escrevente Técnico Judiciário.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2092, do dia 11/04/2016, página 845/850.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Promova a parte autora o recolhimento das custas postais para a intimação pessoal do devedor. "

Santos, 8 de abril de 2016.

Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, perante V. Exa., por intermédio de seu procurador ao final assinado, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da taxa para intimação postal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 13 de abril de 2016.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088

03/10 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.



Nome <b>COND. ED. BROADWAY</b>		Código	Valor
RG	CPF/CNPJ <b>68.025.410/0001-20</b>	<b>0120-1</b>	<b>19,40</b>
Nº do Processo <b>1026527-13.2015.8.26.0562/010ª Vara Cível</b>	Unidade		
Endereço			
CEP	Comarca <b>Santos</b>		
Histórico <b>intimação postal</b>			
<b>Parte adversa: Marco Antonio Leutz do Carmo</b>			
		<b>Total</b>	<b>19,40</b>

1ª Via - Unidade Caradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

03/10 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

5.150-0 TJ-SP - Fundo Especial de Des

BB 55370034 15042016

19,40R914465



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3610, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

\* expeça-se carta de intimação como determinação de fls. 06

Nada Mais. Santos, 20 de abril de 2016. Eu, \_\_\_\_, Fábio Gomes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Destinatário(a):  
 Marco Antonio Leutz do Carmo  
 Rua Major Santos Silva, 74, 23 B, Embaré  
 Santos-SP  
 CEP 11025-100

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, efetue o depósito da quantia de **R\$ 15.722,98(quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, mais honorários advocatícios.

**ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1-** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 09 de junho de 2016. Aparecida de Souza Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

14/06/2016  
LOTE: 12533

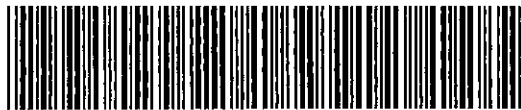
fls. 14

DESTINATÁRIO

Marco Antonio Leutz do Carmo  
Rua Major Santos Silva, 74, 23 B, Embaré  
Santos, SP

11025-100

AR487367763JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

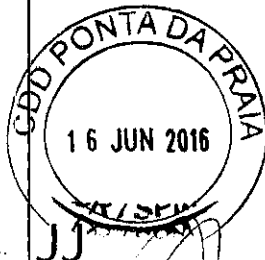
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Andomar S Costa*

DATA DE ENTREGA

*16/06/16*

Thiago Da Silveira Silva

Matr.: 8.931.133-7

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*ANDOMAR S. COSTA*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*361956034*

Carteiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 20/06/2016 às 97:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/procjud/pggia/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1026527-13.2016.5.02.00650 e código 330323.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3610, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre o A.R. de fls. 14 assinado por terceiro.

Nada Mais. Santos, 22 de setembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Thiago Augusto Da Conceição Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 23/09/2016.

Eu, \_\_\_\_, Thiago Augusto Da Conceição Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0357/2016, foi disponibilizado na página 1102/1108 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o A.R. de fls. 14 assinado por terceiro."

Santos, 26 de setembro de 2016.

Rosana Aquino do Nascimento Santos  
Coordenador





Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, requerer a intimação do executado via oficial de justiça, juntando, no presente ato, sua condução.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 26 de setembro de 2016.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088



001-9

00190.00009 02004.423006 00101.683183 6 69340000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 01/10/2016	Vencimento 01/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	Nosso Número 20044230000101683	Número Documento 101683	Valor do documento 70,65

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY** Número do Depósito: **101683**  
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY** Vara Judicial: **10 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO** Comarca/Fórum: **SANTOS**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: **1026527-13.2015.8.26.0562**  
Ano Processo: **2015**  
**1ª via - PROCESSO**

001-9

00190.00009 02004.423006 00101.683183 6 69340000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 01/10/2016	Vencimento 01/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	Nosso Número 20044230000101683	Número Documento 101683	Valor do documento 70,65

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY** Número do Depósito: **101683**  
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY** Vara Judicial: **10 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO** Comarca/Fórum: **SANTOS**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: **1026527-13.2015.8.26.0562**  
Ano Processo: **2015**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02004.423006 00101.683183 6 69340000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 01/10/2016	Vencimento 01/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	Nosso Número 20044230000101683	Número Documento 101683	Valor do documento 70,65

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY** Número do Depósito: **101683**  
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY** Vara Judicial: **10 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO** Comarca/Fórum: **SANTOS**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: **1026527-13.2015.8.26.0562**  
Ano Processo: **2015**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02004.423006 00101.683183 6 69340000007065

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>	Vencimento 01/10/2016
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 5537-9 / 950000-6
Data do Documento 01/10/2016	Nosso número 20044230000101683
Carteira 18/019	(=) Valor do documento 70,65

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

70,65

## Pagador

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY  
 RUA MAJOR SANTOS SILVA 74, EMBARE  
 SANTOS -SP CEP:11025-100

## Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



26/09/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:55:34  
314603146 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AIRTON PAIVA SANTOS \*  
AGENCIA: 3146-1 CONTA: 94.506-4

=====

BANCO DO BRASIL  
-----  
00190000090200442300600101683183669340000007065  
NR. DOCUMENTO 92.602  
NOSSO NUMERO 20044230000101683  
CONVENIO 02004423  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AG/COD. BENEFICIARIO 5537/00950000  
DATA DE VENCIMENTO 03/10/2016  
DATA DO PAGAMENTO 26/09/2016  
VALOR DO DOCUMENTO 70,65  
VALOR COBRADO 70,65

=====

NR.AUTENTICACAO B.BB5.F8C.A8D.6E1.F56

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3610, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expeça-se mandado de citação, conforme requerido às fls. 17.

Nada Mais. Santos, 05 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Odair de Paula Conceição, Agente Admin. Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **562.2016/082422-5**

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr. José Alonso Beltrame Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE** Marco Antonio Leutz do Carmo - CPF 972.063.698-04, à Rua Major Santos Silva, 74, 23 B, Embaré - CEP 11025-100, Santos-SP., para que, no PRAZO de 15 (quinze) dias úteis, efetue o depósito da quantia de **R\$ 15.722,98(quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, mais honorários advocatícios.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 09 de novembro de 2016. Rosana Aquino do Nascimento Santos, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 101683 - R\$ 70,65

Advogado: Dr(a). Celio Dias Sales, Ronaldo Manzo e Diogo Paulino de Freitas  
 Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOSALA 104, 30, MARAPE - CEP 11075-001, Santos-SP, Avenida Senador Pinheiro Machado, 30, SALAS 104 E 105, Marape - CEP 11075-000, Santos-SP e AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOCJ. 104/, 30, VILA MATHIAS - CEP 11075-001, Santos-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**10ª VARA CÍVEL**  
**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*56220160824225\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3610, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Paula Linhares Pires (26370)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2016/082422-5 dirigi-me à **Rua Major Santos Silva, nº 74, apto 23 B, Embaré, em Santos**, e aí sendo, deixei de intimar Marco Antonio Leutz do Carmo pelo fato de, após procedidas diversas diligências, não o ter encontrado no local, sendo sempre informada pelos porteiros, Srs. Maurício, Lindomar, Ednaldo e Jazon, que ninguém atende ao interfone; declararam, ainda, não saber informar o melhor para o encontrar em casa, já que o mesmo entra e sai em horários variados; deixei diversos recados, no entanto, sem êxito em conseguir que o requerido entrasse em contato com esta oficiala; as últimas diligências se realizaram nos seguintes dias e horários: 28/11, às 19h15; 01/12, às 08h40; 05/12, às 13h30; 07/12, às 18h15; 09/12, às 07h50; 10/12, às 18h45; 13/12, às 12h55; 15/12, às 07h25, 08h05 e 20h30.

Todo o referido é verdade, do que dou fé.

Santos, 09 de janeiro de 2017.

Número de Cotas: 01 – R\$ 70,65  
 GRD nº 101683



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3610, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Santos, 11 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Lígia Aparecida Ferreira Ribeiro de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0004/2017, foi disponibilizado na página 1185/1197 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Santos, 6 de fevereiro de 2017.

Rosana Aquino do Nascimento Santos  
Coordenador



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/1

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, tendo em vista à nítida ocultação do devedor para receber a intimação, requerer nova tentativa em igual endereço, por hora certa, se o caso for.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 06 de fevereiro de 2017.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3610, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Promova o requerente o recolhimento das custas.

Nada Mais. Santos, 06 de fevereiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Odair de Paula Conceição, Agente Admin. Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_07/02/2017.

Eu, \_\_\_\_, Odair de Paula Conceição, Agente Admin. Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2017, foi disponibilizado na página 1048/1070 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Promova o requerente o recolhimento das custas."

Santos, 21 de fevereiro de 2017.

Rosana Aquino do Nascimento Santos  
Coordenador



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada do comprovante de recolhimento da condução do sr. oficial de justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 24 de fevereiro de 2017.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02004.423006 00111.772182 7 70840000007521</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 28/02/2017	Vencimento 28/02/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador cond. ed. broadway	Nosso Número 20044230000111772	Número Documento 111772	Valor do documento 75,21

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **cond. ed. broadway**  
Nome do Autor: **cond. ed. broadway**  
Nome do Réu: **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO**

Número do Depósito: **111772**  
Vara Judicial: **10 - VARA CIVEL**  
Comarca/Fórum: **SANTOS**

Número do Processo: **1026527-13.2015.8.26.0562**  
Ano Processo: **2015**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02004.423006 00111.772182 7 70840000007521</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 28/02/2017	Vencimento 28/02/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador cond. ed. broadway	Nosso Número 20044230000111772	Número Documento 111772	Valor do documento 75,21

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **cond. ed. broadway**  
Nome do Autor: **cond. ed. broadway**  
Nome do Réu: **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO**

Número do Depósito: **111772**  
Vara Judicial: **10 - VARA CIVEL**  
Comarca/Fórum: **SANTOS**

Número do Processo: **1026527-13.2015.8.26.0562**  
Ano Processo: **2015**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02004.423006 00111.772182 7 70840000007521</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 28/02/2017	Vencimento 28/02/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador cond. ed. broadway	Nosso Número 20044230000111772	Número Documento 111772	Valor do documento 75,21

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **cond. ed. broadway**  
Nome do Autor: **cond. ed. broadway**  
Nome do Réu: **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO**

Número do Depósito: **111772**  
Vara Judicial: **10 - VARA CIVEL**  
Comarca/Fórum: **SANTOS**

Número do Processo: **1026527-13.2015.8.26.0562**  
Ano Processo: **2015**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02004.423006 00111.772182 7 70840000007521</b>
------------------------	--------------	---

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>	Vencimento 28/02/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 5537-9 / 950000-6
Data do Documento 28/02/2017	Nosso número 20044230000111772
Carteira 18/019	Valor 75,21

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
75,21

Pagador  
cond. ed. broadway  
RUA MAJOR SANTOS SILVA 74, EMBARE  
SANTOS -SP CEP:11025-100

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



http://www.bb.com.br - Boletim

**BA** 23/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 17:22:43  
314603146 0001

Beneficiário: **SAO PAULO**  
Endereço do Pagador: **PRACA D**  
cond. ed.

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

CLIENTE: AIRTON PAIVA SANTOS  
AGENCIA: 3146-1 CONTA: 94.506-4

Instruções: BANCO DO BRASIL  
Referência: 0019000090200442300600111772182770840000007521  
Depositante/Remetente: NR. DOCUMENTO 22.301  
Nome do Autor: NOSSO NUMERO 20044230000111772  
Nome do Réu: CONVENIO 02004423  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.  
de Internet B

**BA**  
Beneficiário: **SAO PAULO**  
Endereço do Pagador: **PRACA D**  
cond. ed.

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

Instruções: SAC  
Referência: 0800 729 0722  
Depositante/Remetente: Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.  
Nome do Autor: Ouvidoria  
Nome do Réu: 0800 729 5678  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.  
de Internet B

**BA**  
Beneficiário: **SAO PAULO**  
Endereço do Pagador: **PRACA D**  
cond. ed.

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.  
cond. ed. broadway 20044230000111772

Instruções: Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
Depositante/Remetente: cond. ed. broadway  
Nome do Autor: cond. ed. broadway  
Nome do Réu: MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.  
de Internet B

**00009 02004.423006 00111.772182 7 70840000007521**

Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
5537-9 / 950000-6	28/02/2017	28/02/2017
CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Número Documento	Valor do documento	
111772	75,21	

Autenticação mecânica

Número do Processo: 1026527-13.2015.8.26.0562  
Ano Processo: 2015  
1ª via - PROCESSO

**00009 02004.423006 00111.772182 7 70840000007521**

Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
5537-9 / 950000-6	28/02/2017	28/02/2017
CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Número Documento	Valor do documento	
111772	75,21	

Autenticação mecânica

Número do Processo: 1026527-13.2015.8.26.0562  
Ano Processo: 2015  
2ª via - ESCRIVÃO

**00009 02004.423006 00111.772182 7 70840000007521**

Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
5537-9 / 950000-6	28/02/2017	28/02/2017
CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Número Documento	Valor do documento	
111772	75,21	

Autenticação mecânica

Número do Processo: 1026527-13.2015.8.26.0562  
Ano Processo: 2015  
3ª via - ESCRIVÃO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | **00190.00009 02004.423006 00111.772182 7 70840000007521**

Local de pagamento				Vencimento	
<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				28/02/2017	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				5537-9 / 950000-6	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
28/02/2017	111772			28/02/2017	20044230000111772
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
18/019				75,21	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções	
				(+/-) Mora / Multa	
				(+/-) Outros acréscimos	
				(-) Valor cobrado	
				75,21	

Pagador  
cond. ed. broadway  
RUA MAJOR SANTOS SILVA 74, EMBARE  
SANTOS -SP CEP:11025-100

Sacador/Avalista

Código de baixa  
Autenticação mecânica  
Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/03/2017 às 13:30, sob o número WSTS17700509506. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 10E4FFA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**10ª VARA CÍVEL**  
**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 nº:  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

Vistos.

Fls. 26: Quanto ao pedido de intimação por hora certa, observo que, de regra, conquanto em situações específicas, ante os poderes que dispõe para a condução do processo, o magistrado possa decidir sobre a realização ou não da citação ficta, depende da análise do Oficial de Justiça de sua necessidade. (TJSP – AI n. 191.302.4/3 - Rel. Des. César Lacerda – 8ª Câmara de Direito Privado – Votação Unânime – Data do julgamento: 05/03/2001), “ao Juiz não compete determinar que a citação se faça com hora certa; ao oficial de justiça é que compete verificar se é o caso ou não de aplicação do artigo 227” (JTA 120/44).

Com essa ressalva, adite-se o mandado para novas diligências, e, se for o caso, constatada a tentativa de ocultação, proceda-se a intimação por hora certa, com a observância do disposto nos artigos 252 e seguintes do CPC.

Int.

Santos, 03 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0053/2017, foi disponibilizado na página 961/969 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 26: Quanto ao pedido de intimação por hora certa, observo que, de regra, conquanto em situações específicas, ante os poderes que dispõe para a condução do processo, o magistrado possa decidir sobre a realização ou não da citação ficta, depende da análise do Oficial de Justiça de sua necessidade. (TJSP AI n. 191.302.4/3 - Rel. Des. César Lacerda 8ª Câmara de Direito Privado Votação Unânime Data do julgamento: 05/03/2001), "ao Juiz não compete determinar que a citação se faça com hora certa; ao oficial de justiça é que compete verificar se é o caso ou não de aplicação do artigo 227" (JTA 120/44).Com essa ressalva, adite-se o mandado para novas diligências, e, se for o caso, constatada a tentativa de ocultação, proceda-se a intimação por hora certa, com a observância do disposto nos artigos 252 e seguintes do CPC.Int."

Santos, 8 de março de 2017.

Rosana Aquino do Nascimento Santos  
Coordenador



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos -SP - CEP 11013-300

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**  
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **562.2017/025954-7**

**Pessoa a ser intimada:**

Executado: Marco Antonio Leutz do Carmo, Rua Major Santos Silva, 74, 23 B, Embaré - CEP 11025-100, Santos-SP, CPF 972.063.698-04, Viúvo, Brasileiro

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr. José Alonso Beltrame Júnior, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado, extraído do processo acima indicado, A FIM DE SER DADO INTEGRAL CUMPRIMENTO no endereço acima e, se constatada a ocultação, proceda a **intimação por hora certa**, observando-se o disposto nos artigos 252 e seguintes do C.P.C., de acordo com o seguinte despacho: " Vistos. Fls. 26: Quanto ao pedido de intimação por hora certa, observo que, de regra, conquanto em situações específicas, ante os poderes que dispõe para a condução do processo, o magistrado possa decidir sobre a realização ou não da citação ficta, depende da análise do Oficial de Justiça de sua necessidade. (TJSP – AI n. 191.302.4/3 - Rel. Des. César Lacerda – 8ª Câmara de Direito Privado – Votação Unânime – Data do julgamento: 05/03/2001), “ao Juiz não compete determinar que a citação se faça com hora certa; ao oficial de justiça é que compete verificar se é o caso ou não de aplicação do artigo 227” (JTA 120/44). Com essa ressalva, adite-se o mandado para novas diligências, e, se for o caso, constatada a tentativa de ocultação, proceda-se a intimação por hora certa, com a observância do disposto nos artigos 252 e seguintes do CPC. Int.Santos, 03 de março de 2017.(a)JOSE ALONSO BELTRAME JÚNIOR- Juiz de Direito".

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 03 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Celio Dias Sales, Ronaldo Manzo e Diogo Paulino de Freitas  
 Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOSALA 104, 30, MARAPE - CEP 11075-001, Santos-SP, Avenida Senador Pinheiro Machado, 30, SALAS 104 E 105, Marape - CEP 11075-000, Santos-SP e AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOCJ. 104/, 30, VILA MATHIAS - CEP 11075-001, Santos-SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**10ª VARA CÍVEL**

**RUA BITTENCOURT, 144, Santos -SP - CEP 11013-300**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*56220170259547\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Paula Linhares Pires (26370)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2017/025954-7 dirigi-me à **Rua Major Santos Silva, nº 74, apto 23-B, Embaré, em Santos**, e aí sendo, deixei de intimar o executado no local pelo fato de, após procedidas algumas diligências, não o encontrar neste endereço; lá fui informada que o mesmo poderia ser encontrado em seu local de trabalho, à **Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 268, Macuco, em Santos**, para onde me dirigi, em 03/05, por volta de 11h15, e aí sendo, **INTIMEI MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO** por todo o conteúdo do mandado que lhe li, deixando-o de tudo bem ciente, o qual aceitou contrafé que lhe ofereci e no mandado exarou sua nota de ciente.

Todo o referido é verdade, do que dou fé.

Santos, 05 de maio de 2017.

Número de Cotas: 01 – R\$ 75,21  
 GRD nº 111.772



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
10ª VARA CÍVEL  
RUA BITTENCOURT, 144, Santos -SP - CEP 11013-300  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital n°: 1026527-13.2015.8.26.0562/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais  
Documento de Origem: << Nenhuma informação disponível >>  
Exeqüente: Condomínio Edifício Broadway  
Executado: Marco Antonio Leutz do Carmo  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado n°: 562.2017/025954-7

**Pessoa a ser intimada:**

Excetdo: Marco Antonio Leutz do Carmo, Rua Major Santos Silva, 74, 23 B, Embaré - CEP 11025-100, Santos-SP, CPF 972.063.698-04, Viúvo, Brasileiro

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr. José Alonso Beltrame Júnior, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado, extraído do processo acima indicado. A FIM DE SER DADO INTEGRAL CUMPRIMENTO no endereço acima e, se constatada a oclusão, proceda a **intimação por hora certa**, observando-se o disposto nos artigos 252 e seguintes do C.P.C., de acordo com o seguinte despacho: "Vistos Fls. 26: Quanto ao pedido de intimação por hora certa, observo que, de regra, conquanto em situações específicas, ante os poderes que dispõe para a condução do processo, o magistrado possa decidir sobre a realização ou não da citação ficta, depende da análise do Oficial de Justiça de sua necessidade. (TJSP - Al n. 191.302.4/3 - Rel. Des. César Lacerda - 8ª Câmara de Direito Privado - Votação Unânime - Data do julgamento: 05/03/2001), "ao Juiz não compete determinar que a citação se faça com hora certa; ao oficial de justiça é que compete verificar se é o caso que não de aplicação do artigo 227" (JTA 120/44). Com essa ressalva, adite-se o mandado para novas diligências, e, se for o caso, constatada a tentativa de oclusão, proceda-se a intimação por hora certa, com a observância do disposto nos artigos 252 e seguintes do CPC. Int.Santos, 03 de março de 2017.(a)JOSE ALONSO BELTRAME JÚNIOR- Juiz de Direito".

**CUMI RA-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 03 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Celio Dias Sales, Ronaldo Manzo e Diogo Paulino de Freitas  
Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOSALA 104, 30, MARAPE - CEP 11075-001, Santos-SP, Avenida Senador Pinheiro Machado, 30, SALAS 104 E 105, Marape - CEP 11075-000, Santos-SP e AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOCJ. 104/, 30, VILA MATIAS - CEP 11075-001, Santos-SP


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SANTOS**
**FORO DE SANTOS**
**10ª VARA CÍVEL**
**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **562.2016/082422-5**

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr. José Alonso Beltrame Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE** Marco Antonio Leutz do Carmo - CPF 972.063.698-04, à Rua Major Santos Silva, 74, 23 B, Embaré - CEP 11025-100, Santos-SP., para que, no PRAZO de 15 (quinze) dias úteis, efetue o depósito da quantia de **R\$ 15.722,98(quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, mais honorários advocatícios.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 09 de novembro de 2016. Rosana Aquino do Nascimento Santos, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 101683 - R\$ 70,65

Advogado: Dr(a). Celio Dias Sales, Ronaldo Manzo e Diogo Paulino de Freitas  
 Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOSALA 104, 30, MARAPE - CEP 11075-001, Santos-SP, Avenida Senador Pinheiro Machado, 30, SALAS 104 E 105, Marape - CEP 11075-000, Santos-SP e AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO CJ. 104/, 30, VILA MATHIAS - CEP 11075-001, Santos-SP

*Art. 105, II, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigo 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do*

*Marco Leutz*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
10ª VARA CÍVEL  
RUA BITTENCOURT, 144, Santos -SP - CEP 11013-300  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital nº: 1026527-13.2015.8.26.0562/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais  
Documento de Origem: << Nenhuma informação disponível >>  
Exeqüente: Condomínio Edifício Broadway  
Executado: Marco Antonio Leutz do Carmo  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 562.2017/025954-7

**Pessoa a ser intimada:**

Executado: Marco Antonio Leutz do Carmo, Rua Major Santos Silva, 74, 23 B, Embaré - CEP 11025-100, Santos-SP, CPF 972.063.698-04, Viúvo, Brasileiro

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr. José Alonso Beltrame Júnior, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado, extraído do processo acima indicado. A FIM DE SER DADO INTEGRAL CUMPRIMENTO no endereço acima e, se constatada a oclusão, proceda a **intimação por hora certa**, observando-se o disposto nos artigos 252 e seguintes do C.P.C., de acordo com o seguinte despacho: "Vistos Fls. 26: Quanto ao pedido de intimação por hora certa, observo que, de regra, conquanto em situações específicas, ante os poderes que dispõe para a condução do processo, o magistrado possa decidir sobre a realização ou não da citação ficta, depende da análise do Oficial de Justiça de sua necessidade. (TJSP - Al n. 191.302.4/3 - Rel. Des. César Lacerda - 8ª Câmara de Direito Privado - Votação Unânime - Data do julgamento: 05/03/2001), "ao Juiz não compete determinar que a citação se faça com hora certa; ao oficial de justiça é que compete verificar se é o caso que não de aplicação do artigo 227" (JTA 120/44). Com essa ressalva, adite-se o mandado para novas diligências, e, se for o caso, constatada a tentativa de oclusão, proceda-se a intimação por hora certa, com a observância do disposto nos artigos 252 e seguintes do CPC. Int.Santos, 03 de março de 2017.(a)JOSE ALONSO BELTRAME JÚNIOR- Juiz de Direito".

**CUMI RA-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 03 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Celio Dias Sales, Ronaldo Manzo e Diogo Paulino de Freitas  
Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOSALA 104, 30, MARAPE - CEP 11075-001, Santos-SP, Avenida Senador Pinheiro Machado, 30, SALAS 104 E 105, Marape - CEP 11075-000, Santos-SP e AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO CJ. 104/, 30, VILA MATIAS - CEP 11075-001, Santos-SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**10ª VARA CÍVEL**  
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **562.2016/082422-5**

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr. José Alonso Beltrame Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE** Marco Antonio Leutz do Carmo - CPF 972.063.698-04, à Rua Major Santos Silva, 74, 23 B, Embaré - CEP 11025-100, Santos-SP., para que, no PRAZO de 15 (quinze) dias úteis, efetue o depósito da quantia de **R\$ 15.722,98(quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, mais honorários advocatícios.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 09 de novembro de 2016. Rosana Aquino do Nascimento Santos, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 101683 - R\$ 70,65

Advogado: Dr(a). Celio Dias Sales, Ronaldo Manzo e Diogo Paulino de Freitas  
 Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOSALA 104, 30, MARAPE - CEP 11075-001, Santos-SP, Avenida Senador Pinheiro Machado, 30, SALAS 104 E 105, Marape - CEP 11075-000, Santos-SP e AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO CJ. 104/, 30, VILA MATHIAS - CEP 11075-001, Santos-SP

*Art. 105, II, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatório em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigo 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 3º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do*

*Marco Leutz*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para comprovação do pagamento do débito apontado pelo credor permanecendo o executado, devidamente intimado, inerte. Nada Mais. Santos, 10 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Thiago Augusto Da Conceição Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante o teor da certidão supra, diga o credor o que pretende em termos de prosseguimento do feito.

Nada Mais. Santos, 10 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Thiago Augusto Da Conceição Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 11/07/2017.

Eu, \_\_\_\_, Thiago Augusto Da Conceição Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0188/2017, foi disponibilizado na página 1440/1449 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Ante o teor da certidão supra, diga o credor o que pretende em termos de prosseguimento do feito."

Santos, 12 de julho de 2017.

Quitéria Catellan da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, requerer a juntada da planilha de débito atualizado (R\$ 20.374,01).

Neste passo, requer a penhora do imóvel objeto desta lide, a fim de saldar o devido.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 19 de julho de 2017.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088

# MANZO & SALES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Emissão: 19/07/2017

Fls. 1 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: apto. 23 B  
Processo: 1026527-13.2015

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL</b>								
15/11/2013	condomínio	558,33	2%	51.881509	720,30	44,0000%	316,93	1.051,63
15/12/2013	condomínio	574,00	2%	52.161669	736,54	43,0000%	316,71	1.067,98
15/01/2014	condomínio	554,67	2%	52.537233	706,64	42,0000%	296,78	1.017,55
15/02/2014	condomínio	589,23	2%	52.868217	745,97	41,0000%	305,84	1.066,72
15/03/2014	condomínio	581,74	2%	53.206573	731,81	40,0000%	292,72	1.039,16
15/04/2014	condomínio	567,60	2%	53.642866	708,21	39,0000%	276,20	998,57
15/05/2014	condomínio	606,05	2%	54.06128	750,34	38,0000%	285,12	1.050,46
15/06/2014	condomínio	642,41	2%	54.385647	790,61	37,0000%	292,52	1.098,94
15/07/2014	condomínio	562,97	2%	54.527049	691,05	36,0000%	248,77	953,64
15/08/2014	condomínio	597,26	2%	54.597934	732,19	35,0000%	256,26	1.003,09
15/09/2014	condomínio	547,74	2%	54.69621	670,27	34,0000%	227,89	911,56
15/10/2014	condomínio	582,61	2%	54.964221	709,47	33,0000%	234,12	957,77
15/11/2014	condomínio	570,56	2%	55.173085	692,16	32,0000%	221,49	927,49
15/12/2014	condomínio	538,49	2%	55.465502	649,81	31,0000%	201,44	864,24
15/01/2015	condomínio	583,41	2%	55.809388	699,68	30,0000%	209,90	923,57
15/12/2015	condomínio	488,68	2%	61.548603	531,42	19,0000%	100,96	643,00
15/01/2016	condomínio	580,93	2%	62.10254	626,11	18,0000%	112,69	751,32
15/03/2017	condomínio	610,42	2%	66.626371	613,22	4,0000%	24,52	650,00
15/05/2017	condomínio	553,58	2%	66.893046	553,90	2,0000%	11,07	576,04
15/07/2017	condomínio	542,88	2%	0	542,88	0,0000%	0,00	553,73
<b>Subtotal:</b>		<b>11.433,56</b>			<b>13.602,58</b>		<b>4.231,93</b>	<b>18.106,46</b>
<b>DESPESAS PROCESSUAIS</b>								
01/10/2015	custas iniciais	112,87		60.407775	125,06		0,00	125,06
01/10/2015	taxa procuração	15,76		60.407775	17,46		0,00	17,46
01/10/2015	oficial de justiça	63,75		60.407775	70,63		0,00	70,63
02/10/2015	taxa contrafé	220,00		60.407775	243,76		0,00	243,76
<b>Subtotal:</b>		<b>412,38</b>			<b>456,91</b>		<b>0,00</b>	<b>456,91</b>

**MANZO & SALES**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Emissão: 19/07/2017

Fls. 2 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: apto. 23 B  
Processo: 1026527-13.2015

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>Padrão de Cálculo:</b>						Total do Principal Corrigido:		13.602,58
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b>						Total de Multas:		271,95
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2017						Total de Juros:		4.231,93
- Multiplicador do Cálculo: 66.932458						Total de Despesas Processuais:		456,91
<b>JUROS:</b>						Subtotal:		18.563,37
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10%		1.810,64
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/07/2017.								
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)								
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)								
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.								
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						Total do Cálculo:		<b>20.374,01</b>
- processo novo - digital								

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/07/2017 às 11:51, sob o número WSTS17702195762. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 166BA3D.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, *prima facie*, requerer a desconsideração do petitório retro, vez que não incluiu em seu cômputo do débito a multa e novos honorários em fase de execução.

Neste passo, requer a juntada da correta planilha de débito atualizado (R\$ 24.222,33).

Por derradeiro, requer a penhora do imóvel objeto desta lide, a fim de saldar o devido.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 19 de julho de 2017.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088

**MANZO & SALES**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Emissão: 19/07/2017

Fls. 1 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: apto. 23 B  
Processo: 1026527-13.2015

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL</b>								
15/11/2013	condomínio	558,33	2%	51.881509	720,30	44,0000%	316,93	1.051,63
15/12/2013	condomínio	574,00	2%	52.161669	736,54	43,0000%	316,71	1.067,98
15/01/2014	condomínio	554,67	2%	52.537233	706,64	42,0000%	296,78	1.017,55
15/02/2014	condomínio	589,23	2%	52.868217	745,97	41,0000%	305,84	1.066,72
15/03/2014	condomínio	581,74	2%	53.206573	731,81	40,0000%	292,72	1.039,16
15/04/2014	condomínio	567,60	2%	53.642866	708,21	39,0000%	276,20	998,57
15/05/2014	condomínio	606,05	2%	54.06128	750,34	38,0000%	285,12	1.050,46
15/06/2014	condomínio	642,41	2%	54.385647	790,61	37,0000%	292,52	1.098,94
15/07/2014	condomínio	562,97	2%	54.527049	691,05	36,0000%	248,77	953,64
15/08/2014	condomínio	597,26	2%	54.597934	732,19	35,0000%	256,26	1.003,09
15/09/2014	condomínio	547,74	2%	54.69621	670,27	34,0000%	227,89	911,56
15/10/2014	condomínio	582,61	2%	54.964221	709,47	33,0000%	234,12	957,77
15/11/2014	condomínio	570,56	2%	55.173085	692,16	32,0000%	221,49	927,49
15/12/2014	condomínio	538,49	2%	55.465502	649,81	31,0000%	201,44	864,24
15/01/2015	condomínio	583,41	2%	55.809388	699,68	30,0000%	209,90	923,57
15/12/2015	condomínio	488,68	2%	61.548603	531,42	19,0000%	100,96	643,00
15/01/2016	condomínio	580,93	2%	62.10254	626,11	18,0000%	112,69	751,32
15/03/2017	condomínio	610,42	2%	66.626371	613,22	4,0000%	24,52	650,00
15/05/2017	condomínio	553,58	2%	66.893046	553,90	2,0000%	11,07	576,04
15/07/2017	condomínio	542,88	2%	0	542,88	0,0000%	0,00	553,73
<b>Subtotal:</b>		<b>11.433,56</b>			<b>13.602,58</b>		<b>4.231,93</b>	<b>18.106,46</b>
<b>DESPESAS PROCESSUAIS</b>								
01/10/2015	custas iniciais	112,87		60.407775	125,06		0,00	125,06
01/10/2015	taxa procuração	15,76		60.407775	17,46		0,00	17,46
01/10/2015	oficial de justiça	63,75		60.407775	70,63		0,00	70,63
02/10/2015	taxa contrafé	220,00		60.407775	243,76		0,00	243,76
<b>Subtotal:</b>		<b>412,38</b>			<b>456,91</b>		<b>0,00</b>	<b>456,91</b>

# MANZO & SALES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Emissão: 19/07/2017

Fls. 2 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: apto. 23 B  
Processo: 1026527-13.2015

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>Padrão de Cálculo:</b>						Total do Principal Corrigido:		13.602,58
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b>						Total de Multas:		271,95
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2017						Total de Juros:		4.231,93
- Multiplicador do Cálculo: 66.932458						Total de Despesas Processuais:		456,91
<b>JUROS:</b>						Subtotal:		18.563,37
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10%		1.810,64
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/07/2017.						+ Honorários sobre Exec.Forçada		1.810,94
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)								
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)								
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.								
<b>MULTA 10% DO ART.475-J DO CPC:</b>						Total do Cálculo:		<b>22.184,95</b>
- Sobre o Principal (R\$1.360,25), sobre Multas (R\$27,19), sobre Juros (R\$423,19), sobre Custas (R\$45,69), sobre Honorários (R\$181,06), sobre Honorários ref. Execução Forçada de Sentença (R\$181,09) Total Multa: 2.037,38.						+ Multa 10% CPC Art.475.J		2.037,38
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						Total do Cálculo com a Multa:		<b>24.222,33</b>
- processo novo - digital								





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

Fls. 46 : defiro.

Livre-se termo de penhora do bem imóvel de propriedade da parte executada, ficando a mesma constituída como depositaria.

**Após, mediante o prévio recolhimento da diligência para o Oficial de Justiça,** expeça-se mandado para avaliação do bem e intimação do(a) executado(a), **bem como de sua esposa,** de todos os atos praticados (construção, nomeação e avaliação).

**Sendo o executado casado, intime-se pessoalmente sua esposa.**

**No mais, caso haja credor hipotecário, notifique-se.**

Int.

Santos, 25 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0204/2017, foi disponibilizado na página 889/899 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Fls. 46 : defiro.Lavre-se termo de penhora do bem imóvel de propriedade da parte executada, ficando a mesma constituída como depositaria. Após, mediante o prévio recolhimento da diligência para o Oficial de Justiça, expeça-se mandado para avaliação do bem e intimação do(a) executado(a), bem como de sua esposa, de todos os atos praticados (constrição, nomeação e avaliação). Sendo o executado casado, intime-se pessoalmente sua esposa. No mais, caso haja credor hipotecário, notifique-se.Int."

Santos, 28 de julho de 2017.

Quitéria Catellan da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da condução do sr. oficial de justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 31 de julho de 2017.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02004.423006 00123.012189 9 72420000007325

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 31/07/2017	Vencimento 05/08/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	Nosso Número 20044230000123012	Número Documento 123012	Valor do documento 73,25

**Instruções**  
**Referência: Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY Número do Depósito: 123012  
 Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY Vara Judicial: 10 - VARA CIVEL  
 Nome do Réu: MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO Comarca/Fórum: SANTOS  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02004.423006 00123.012189 9 72420000007325

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 31/07/2017	Vencimento 05/08/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	Nosso Número 20044230000123012	Número Documento 123012	Valor do documento 73,25

**Instruções**  
**Referência: Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY Número do Depósito: 123012  
 Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY Vara Judicial: 10 - VARA CIVEL  
 Nome do Réu: MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO Comarca/Fórum: SANTOS  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02004.423006 00123.012189 9 72420000007325

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 31/07/2017	Vencimento 05/08/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	Nosso Número 20044230000123012	Número Documento 123012	Valor do documento 73,25

**Instruções**  
**Referência: Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY Número do Depósito: 123012  
 Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY Vara Judicial: 10 - VARA CIVEL  
 Nome do Réu: MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO Comarca/Fórum: SANTOS  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02004.423006 00123.012189 9 72420000007325

<b>Local de pagamento</b> PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 05/08/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5537-9 / 950000-6
Data do Documento 31/07/2017	Nº do documento 123012	Esécie Doc
Aceite	Data de Processamento 31/07/2017	Nosso número 20044230000123012
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade
		Valor 73,25

**Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)**  
 Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY CPF/CNPJ: 68.025.410/0001-20 RUA MAJOR SANTOS SILVA 74, EMBARE SANTOS -SP CEP:11025-100	Código de baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação
---	---



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/07/2017 às 14:42, sob o número WSTS17702345373. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 16C292F.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AIRTON PAIVA SANTOS \*  
AGENCIA: 3146-1 CONTA: 94.506-4  
BANCO DO BRASIL  
00190000090200442300600123012189972420000007325  
NR. DOCUMENTO 73.101  
NOSSO NUMERO 20044230000123012  
CONVENIO 02004423  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AG/COD. BENEFICIARIO 5537/00950000  
DATA DE VENCIMENTO 07/08/2017  
DATA DO PAGAMENTO 31/07/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 73,25  
VALOR COBRADO 73,25

02004.423006 00123.012189 9 72420000007325

Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
537-9 / 950000-6	31/07/2017	05/08/2017
CPF/CNPJ		
CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		

Número Documento	Valor do documento
123012	73,25

Autenticação mecânica

2  
EL  
Número do Processo: 1026527-13.2015.8.26.0562  
Ano Processo: 2015  
Atença nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar a 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através do fornecido pelo banco receptor. 1ª via - PROCESSO

02004.423006 00123.012189 9 72420000007325

Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
537-9 / 950000-6	31/07/2017	05/08/2017
CPF/CNPJ		
CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		

Número Documento	Valor do documento
123012	73,25

Autenticação mecânica

2  
EL  
Número do Processo: 1026527-13.2015.8.26.0562  
Ano Processo: 2015  
Atença nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar a 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através do fornecido pelo banco receptor. 2ª via - ESCRIVÃO

NR. AUTENTICACAO 4.940.D81.2A9.B23.4B0  
Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.  
SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.



001-9

00190.00009 02004.423006 00123.012189 9 72420000007325

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	537-9 / 950000-6	31/07/2017	05/08/2017
Endereço do Beneficiário			
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
CPF/CNPJ			
CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	20044230000123012	123012	73,25

Autenticação mecânica

Instruções  
Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY Número do Depósito: 123012 Número do Processo: 1026527-13.2015.8.26.0562  
Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY Vara Judicial: 10 - VARA CIVEL Ano Processo: 2015  
Nome do Réu: MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO Comarca/Fórum: SANTOS  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. 3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02004.423006 00123.012189 9 72420000007325

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	05/08/2017
Beneficiário	Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5537-9 / 950000-6
Data do Documento	Nosso número
31/07/2017	20044230000123012
Carteira	(-) Valor do documento
18/019	73,25
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.	
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(-) Valor cobrado	
73,25	
Pagador	Código de baixa
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY CPF/CNPJ: 68.025.410/0001-20	Autenticação mecânica
RUA MAJOR SANTOS SILVA 74, EMBARE	Ficha de Compensação
SANTOS -SP CEP:11025-100	

Sacador/Avalista



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/07/2017 às 14:42, sob o número WSTS17702345373. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 16C2931.

## CERTIDÃO

Autos: 1026527-13.2015.8.26.0562  
Classe: Procedimento Sumário

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

erro material.

Santos, 31 de julho de 2017.

Marilena Carlos Francisco

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado conforme decisão de fls. 49.

Nada Mais. Santos, 31 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Marilena Carlos Francisco, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Em Santos, aos 13 de setembro de 2017, no Cartório da 10ª Vara Cível, do Foro de Santos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do imóvel objeto da matrícula 40.902, do 2º CRI de Santos/SP, a seguir descrito: "O apartamento nº 23, localizado no 2º pavimento do EDIFÍCIO BROADWAY, Bloco B, situado à Rua Major Santos Silva nº 74, possuindo a área útil de 89,300m<sup>2</sup>, área comum de 50,080 m<sup>2</sup>, totalizando 139,380 m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal no terreno de 21,544 m<sup>2</sup>, mais ou menos do seu todo, confrontando pela frente com o apartamento nº 22 e com o poço dos elevadores, do lado direito, no sentido de quem da rua olha para o prédio, com o poço dos elevadores, hall de escadas que servem o pavimento, lixeira e corredor de circulação central do prédio, por onde tem entrada, pelo lado esquerdo, com o espaço vazio da área livre lateral esquerda e nos fundos, com o hall de escadas que serve o pavimento, lixeira e apartamento nº 25. O terreno está descrito e confrontado na especificação condominial. Fica nomeado como depositário, o Sr. Marco Antonio Leutz do Carmo, CPF nº 972.063.698-04, que do bem não poderá abrir mão sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos10cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO (conforme fls. 49).

Nada Mais. Santos, 04 de dezembro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Cristina Neves Peres, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**10ª VARA CÍVEL**  
**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **562.2018/001934-4**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). José Alonso Beltrame Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

**PROCEDA a avaliação do imóvel situado na Rua Major Santos Silva, 74 – ap. 23, bloco B Embare, CEP 11025-100, Santos – SP - Condomínio Broadway**, de propriedade do réu Marco Antonio Leutz do Carmo e sua esposa, conforme os termos da decisão como segue: "Fls. 46 : defiro. Lavre-se termo de penhora do bem imóvel de propriedade da parte executada, ficando a mesma constituída como depositaria. Após, mediante o prévio recolhimento da diligência para o Oficial de Justiça, expeça-se **mandado para avaliação** do bem e intimação do(a) executado(a), bem como de sua esposa, de todos os atos praticados (construção, nomeação e avaliação). Sendo o executado casado, intime-se pessoalmente sua esposa. No mais, caso haja credor hipotecário, notifique-se. Int.". Segue anexo o termo de penhora e copia da CRI.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 16 de janeiro de 2018. Soraya Cravari, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Celio Dias Sales, Ronaldo Manzo e Diogo Paulino de Freitas  
 Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOSALA 104, 30, MARAPE - CEP 11075-001, Santos-SP, Avenida Senador Pinheiro Machado, 30, SALAS 104 E 105, Marape - CEP 11075-000, Santos-SP e AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOCJ. 104/, 30, VILA MATHIAS - CEP 11075-001, Santos-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**10ª VARA CÍVEL**

**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**\*56220180019344\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Silvia Maria Leme Do Prado Cascione Mazzonetto (26198)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2018/001934-4 dirigi-me ao endereço: Rua Major Santos Silva, 74-23, bloco B, Embaré-Santos e procedi à Avaliação conforme o auto anexo e intimei Marco Antônio Leutz do Carmo. Porém, deixei de intimar a esposa porque ela faleceu.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 08 de fevereiro de 2018.

Número de Cotas: 75,21  
 GRD 123012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SANTOS  
 FORO DE SANTOS  
 10ª VARA CÍVEL  
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: 1026527-13.2015.8.26.0562/01  
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais  
 Exeqüente: Condomínio Edifício Broadway  
 Executado: Marco Antonio Leutz do Carmo  
 Oficial de Justiça: (0)  
 Mandado nº: 562.2018/001934-4

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). José Alonso Beltrame Júnior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

**PROCEDA a avaliação do imóvel situado na Rua Major Santos Silva, 74 – ap. 23, bloco B Embare, CEP 11025-100, Santos – SP - Condomínio Broadway**, de propriedade do réu Marco Antonio Leutz do Carmo e sua esposa, conforme os termos da decisão como segue: "Fls. 46 : defiro. Lavre-se termo de penhora do bem imóvel de propriedade da parte executada, ficando a mesma constituída como depositaria. Após, mediante o prévio recolhimento da diligência para o Oficial de Justiça, expeça-se **mandado para avaliação** do bem e intimação do(a) executado(a), bem como de sua esposa, de todos os atos praticados (constricção, nomeação e avaliação). Sendo o executado casado, intime-se pessoalmente sua esposa. No mais, caso haja credor hipotecário, notifique-se. Int.". Segue anexo o termo de penhora e copia da CRI.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 16 de janeiro de 2018. Soraya Cravari, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - RS \*

Advogado: Dr(a). Celio Dias Sales, Ronaldo Manzo e Diogo Paulino de Freitas  
 Endereço: AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADOSALA 104, 30, MARAPE - CEP 11075-001, Santos-SP, Avenida Senador Pinheiro Machado, 30, SALAS 104 E 105, Marape - CEP 11075-000, Santos-SP e AVENIDA SENADOR PINHEIRO MACHADO CJ. 104/, 30, VILA MATHIAS - CEP 11075-001, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".  
 Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Mandado Devolvido Junto Com Auto

Soraya Cravari

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SANTOS

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 01 dia do mês de Fevereiro ano de dois mil e dezesseis  
(2016), nesta Comarca de Santos à Rua Major Santos Silva, 747  
comparecemos nós Oficiais de Justiça, infra-assinados a fim de dar  
cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo MM. Juiz de  
Direito da 10ª Vara Cível de Santos, nos autos  
Comprimeto de Força Processo nº 1026527-13.2015.  
Requerido por Condômino Edício Broadway  
Contra MARCO ANTONIO HEUTE DO CROMO  
Preenchidas as formalidades legais, e adotando as cautelas de

Passamos a proceder a Avaliação do  
Imóvel, à Rua Major Santos Silva, no 747  
bloco B, ap. 23 (como se foto tem  
Avaliado em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos  
mil Reais).

[Large empty space for signatures]

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça [Signature]

Fiel depositário \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SELMA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 1D9A049.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes sobre o auto de avaliação do imóvel no valor de R\$ 400.000,00. (fls. 62 dos autos).

Nada Mais. Santos, 16 de fevereiro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0054/2018, foi disponibilizado na página 1174/1189 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes sobre o auto de avaliação do imóvel no valor de R\$ 400.000,00. (fls. 62 dos autos)."

Santos, 26 de fevereiro de 2018.

Rosana Aquino do Nascimento Santos  
Coordenador





Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, requerer a designação de leilão do imóvel penhorado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 19 de março de 2018.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)

4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para que o executado, intimado, impugnasse o auto de avaliação de fls. 62. Nada Mais. Santos, 27 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_, Luciano Nascimento Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

Vistos.

Fls. 65: manifeste-se o credor, expressamente, sobre o óbito noticiado às fls. 60, visto que, de regra, o cônjuge deve ser intimado (art. 842, CPC).

Intime-se.

Santos, 27 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, tendo em vista que, às fls. 60, o coexecutado Marco Antonio já foi intimado sobre a penhora/avaliação do imóvel, oportunidade em que o mesmo informou sobre o falecimento de sua esposa, inexistente razão para sua nova intimação.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Santos, 03 de abril de 2018.

DIOGO PAULINO DE FREITAS  
OAB/SP 248.088

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0113/2018, foi disponibilizado na página 1053/1063 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 65: manifeste-se o credor, expressamente, sobre o óbito noticiado às fls. 60, visto que, de regra, o cônjuge deve ser intimado (art. 842, CPC).Intime-se."

Santos, 3 de abril de 2018.

Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para que o executado, intimado da avaliação, apresentasse impugnação. Nada Mais. Santos, 18 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Luciano Nascimento Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, requerer a juntada da planilha de débito atualizado, conforme sentença (vencimentos até o trânsito em julgado).

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Santos, 18 de abril de 2018.

DIOGO PAULINO DE FREITAS  
OAB/SP 248.088

**MANZO & SALES**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Emissão: 18/04/2018

Fls. 1 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: apto. 23 B  
Processo: 1026527-13.2015

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL</b>								
15/11/2013	condomínio	558,33	2%	51.881509	730,51	53,0000%	387,17	1.132,29
15/12/2013	condomínio	574,00	2%	52.161669	746,98	52,0000%	388,42	1.150,33
15/01/2014	condomínio	554,67	2%	52.537233	716,67	51,0000%	365,50	1.096,50
15/02/2014	condomínio	589,23	2%	52.868217	756,55	50,0000%	378,27	1.149,95
15/03/2014	condomínio	581,74	2%	53.206573	742,19	49,0000%	363,67	1.120,70
15/04/2014	condomínio	567,60	2%	53.642866	718,26	48,0000%	344,76	1.077,38
15/05/2014	condomínio	606,05	2%	54.06128	760,98	47,0000%	357,66	1.133,85
15/06/2014	condomínio	642,41	2%	54.385647	801,82	46,0000%	368,83	1.186,68
15/07/2014	condomínio	562,97	2%	54.527049	700,85	45,0000%	315,38	1.030,24
15/08/2014	condomínio	597,26	2%	54.597934	742,57	44,0000%	326,73	1.084,15
15/09/2014	condomínio	547,74	2%	54.69621	679,78	43,0000%	292,30	985,67
15/10/2014	condomínio	582,61	2%	54.964221	719,53	42,0000%	302,20	1.036,12
15/11/2014	condomínio	570,56	2%	55.173085	701,98	41,0000%	287,81	1.003,82
15/12/2014	condomínio	538,49	2%	55.465502	659,03	40,0000%	263,61	935,82
15/01/2015	condomínio	583,41	2%	55.809388	709,60	39,0000%	276,74	1.000,53
15/12/2015	condomínio	488,68	2%	61.548603	538,96	28,0000%	150,90	700,63
15/01/2016	condomínio	580,93	2%	62.10254	634,99	27,0000%	171,44	819,12
<b>Subtotal:</b>		<b>9.726,68</b>			<b>12.061,25</b>		<b>5.341,39</b>	<b>17.643,78</b>
<b>DESPESAS PROCESSUAIS</b>								
01/10/2015	custas iniciais	112,87		60.407775	126,83		0,00	126,83
01/10/2015	taxa procuração	15,76		60.407775	17,70		0,00	17,70
01/10/2015	oficial de justiça	63,75		60.407775	71,63		0,00	71,63
02/10/2015	taxa contrafé	220,00		60.407775	247,21		0,00	247,21
<b>Subtotal:</b>		<b>412,38</b>			<b>463,37</b>		<b>0,00</b>	<b>463,37</b>



**MANZO & SALES**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Emissão: 18/04/2018

Fls. 2 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: apto. 23 B  
Processo: 1026527-13.2015

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>Padrão de Cálculo:</b>						Total do Principal Corrigido:		12.061,25
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b>						Total de Multas:		241,14
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2018						Total de Juros:		5.341,39
- Multiplicador do Cálculo: 67.881676						Total de Despesas Processuais:		463,37
<b>JUROS:</b>						Subtotal:		18.107,15
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10%		1.764,37
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/04/2018.						+ Honorários sobre Exec.Forçada		1.764,37
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)								
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)								
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.								
<b>MULTA 10% DO ART.475-J DO CPC:</b>						Total do Cálculo:		<b>21.635,89</b>
- Sobre o Principal (R\$1.206,12), sobre Multas (R\$24,11), sobre Juros (R\$534,13), sobre Custas (R\$46,33), sobre Honorários (R\$176,43), sobre Honorários ref. Execução Forçada de Sentença (R\$176,43) Total Multa: 1.987,12.						+ Multa 10% CPC Art.475.J		1.987,12
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						Total do Cálculo com a Multa:		<b>23.623,01</b>
- processo novo - digital								



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjst.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

Vistos.

Não sendo a esposa que se noticia falecida parte, inexistente impedimento ao prosseguimento da execução. Desnecessária a suspensão do processo.

Neste sentido:

*"AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - SUPOSTO FALECIMENTO DO COPROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, CUJA MEAÇÃO PERTENCENTE À EXECUTADA FOI PENHORADA - SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ REGULARIZAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - Ausente subsunção ao artigo 313 do N.C.P.C., pois o coproprietário do imóvel nunca foi parte no processo - Ademais, enquanto não regularizada a penhora do imóvel, nada obsta ao prosseguimento da execução na busca de outros bens para a satisfação do crédito - Pretensão à intimação da executada como administradora provisória do espólio é questão que não pode ser deliberada em tese, pois o suposto óbito do coproprietário não está comprovado pela respectiva certidão, a tanto não servindo mera declaração da executada ao Oficial de Justiça, cuja fé pública não alcança a veracidade ou não do conteúdo da informação que lhe foi prestada - Decisão parcialmente reformada, para afastar a suspensão do processo - Agravo parcialmente provido"* (TJSP; Agravo de Instrumento 2138363-74.2016.8.26.0000; Relator (a): Antonio Tadeu Ottoni; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São José do Rio Preto - 8ª Vara Cível; Data do Julgamento: 31/10/2016).

Viável, de qualquer maneira, a intimação do espólio, na pessoa do cônjuge sobrevivente (o réu), presumidamente o administrador provisório.

Assim em atenção ao disposto nos artigos 613 e 614 do NCPD, correspondentes aos artigos 985 e 986, do CPC/73.

A respeito, relevantes eram as considerações de Antônio Carlos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Marcato ao tempo do CPC de 1973, que permanecem válidas, ainda a manutenção das normas no atual estatuto processual (Procedimentos Especiais, Editora Malheiros, 5ª Edição, 1993, pág. 163):

*“Desde o momento da morte do autor da herança transmitem-se aos seus herdeiros, o domínio e a posse da herança (CC art. 1572).*

*Sucede, entretanto, que o espólio somente será definitivamente representado após a nomeação e compromisso do inventariante do processo (CPC, arts. 12, V, e 990 e ss.). Como no lapso de tempo entre a abertura da sucessão e a nomeação e compromisso do inventariante não pode a massa hereditária ficar sem administrador, o Código de Processo Civil criou a figura do administrador provisório, o qual, como o próprio nome indica, exercerá tal função em caráter temporário.*

*Então, até o compromisso do inventariante, o Espólio continuará na posse desse administrador que o representará ativa e passivamente (arts. 985 e 986) ...”.*

*“... O administrador provisório é então, na feliz definição de Moraes e Barros, uma figura e um encargo que se intercala entre o morte – o inventariado – e o inventariante.*

*A incumbência é definida ao cônjuge sobrevivente, no casamento celebrado pelo regime da comunhão, ou qualquer herdeiro que se ache na posse e administração dos bens (v. CPC, art. 990) ...”.*

Recomendável a intimação, como forma de evitar futura alegação de nulidade.

Recolhida a despesa correspondente, promova-se a intimação na forma acima determinada.

Promova o credor a juntada de certidão da matrícula atualizada do imóvel objeto da construção.

Após a intimação do espólio da esposa do réu e vinda da certidão de matrícula atualizada, conclusos para designação de hastas.

Intime-se.

Santos, 20 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0153/2018, foi disponibilizado na página 914/927 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Vistos.Não sendo a esposa que se noticia falecida parte, inexistente impedimento ao prosseguimento da execução. Desnecessária a suspensão do processo. Neste sentido:"AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - SUPOSTO FALECIMENTO DO COPROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, CUJA MEAÇÃO PERTENCENTE À EXECUTADA FOI PENHORADA - SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ REGULARIZAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - Ausente subsunção ao artigo 313 do N.C.P.C., pois o coproprietário do imóvel nunca foi parte no processo - Ademais, enquanto não regularizada a penhora do imóvel, nada obsta ao prosseguimento da execução na busca de outros bens para a satisfação do crédito - Pretensão à intimação da executada como administradora provisória do espólio é questão que não pode ser deliberada em tese, pois o suposto óbito do coproprietário não está comprovado pela respectiva certidão, a tanto não servindo mera declaração da executada ao Oficial de Justiça, cuja fé pública não alcança a veracidade ou não do conteúdo da informação que lhe foi prestada - Decisão parcialmente reformada, para afastar a suspensão do processo - Agravo parcialmente provido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2138363-74.2016.8.26.0000; Relator (a): Antonio Tadeu Ottoni; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São José do Rio Preto - 8ª Vara Cível; Data do Julgamento: 31/10/2016).Viável, de qualquer maneira, a intimação do espólio, na pessoa do cônjuge sobrevivente (o réu), presumidamente o administrador provisório. Assim em atenção ao disposto nos artigos 613 e 614 do NCPC, correspondentes aos artigos 985 e 986, do CPC/73. A respeito, relevantes eram as considerações de Antônio Carlos Marcato ao tempo do CPC de 1973, que permanecem válidas, ainda a manutenção das normas no atual estatuto processual (Procedimentos Especiais, Editora Malheiros, 5ª Edição, 1993, pág. 163): "Desde o momento da morte do autor da herança transmitem-se aos seus herdeiros, o domínio e a posse da herança (CC art. 1572). Sucede, entretanto, que o espólio somente será definitivamente representado após a nomeação e compromisso do inventariante do processo (CPC, arts. 12, V, e 990 e ss.). Como no lapso de tempo entre a abertura da sucessão e a nomeação e compromisso do inventariante não pode a massa hereditária ficar sem administrador, o Código de Processo Civil criou a figura do administrador provisório, o qual, como o próprio nome indica, exercerá tal função em caráter temporário. Então, até o compromisso do inventariante, o Espólio continuará na posse desse administrador que o representará ativa e passivamente (arts. 985 e 986) ...". "... O administrador provisório é então, na feliz definição de Moraes e Barros, uma figura e um encargo que se intercala entre o morto o inventariado e o inventariante.A incumbência é definida ao cônjuge sobrevivente, no casamento celebrado pelo regime da comunhão, ou qualquer herdeiro que se ache na posse e administração dos bens (v. CPC, art. 990) ...". Recomendável a intimação, como forma de evitar futura alegação de nulidade. Recolhida a despesa correspondente, promova-se a intimação na forma acima determinada. Promova o credor a juntada de certidão da matrícula atualizada do imóvel objeto da construção.Após a intimação do espólio da esposa do réu e vinda da certidão de matrícula atualizada, conclusos para designação de hastas. Intime-se."

Santos, 24 de abril de 2018.

Cristina Neves Peres  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos /SP

Processo nº **1026527-13.2015.8.26.0562/01**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da taxa para intimação postal, bem como certidão imobiliária atualizada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 26 de abril de 2018.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042413481804**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

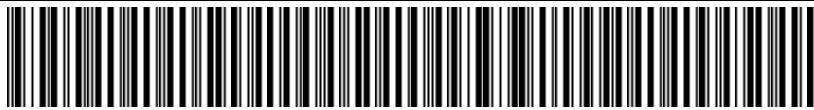
Nome cond. ed. roadway	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível Santos		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico taxa intimação postal (apto 23 B)			Valor 21,25
			Total 21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	212551174001	112016802543	100001208043
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042413481804**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

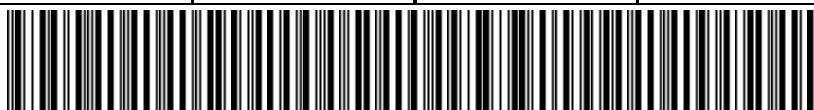
Nome cond. ed. roadway	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível Santos		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico taxa intimação postal (apto 23 B)			Valor 21,25
			Total 21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	212551174001	112016802543	100001208043
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042413481804**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome cond. ed. roadway	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível Santos		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico taxa intimação postal (apto 23 B)			Valor 21,25
			Total 21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	212551174001	112016802543	100001208043
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2018 às 16:07, sob o número WSTS18701396480. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 20D29E8.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 24/04/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.02.42  
 6502106502

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AIRTON PAIVA SANTOS \*  
 AGENCIA: 6502-1 CONTA: 94.506-4  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86850000000-0 21255117400-1  
 11201680254-3 10000120804-3  
 Data do pagamento 24/04/2018  
 Valor Total 21,25

DOCUMENTO: 042401  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 3.A45.5B5.7CA.8E1.544

Para um atendimento e informacoes com agilidade e seguranc, atualize seu e-mail e telefones. E rapido e facil. Faca no bb.com.br e no APP BB.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042413481804  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

RG	CPF	CNPJ
		68.025.410/0001-20
Unidade	CEP	
10ª vara cível Santos		
	Código	
	120-1	
	Valor	
		21,25
	Total	
		21,25

cópia extraída de peça pouco legível.  
 para não danificar o código de barras.

1ª via - Banco

1174001 112016802543 100001208043



Corte aqui.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042413481804  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
cond. ed. broadway			68.025.410/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
1026527-13.2015	10ª vara cível Santos		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
taxa intimação postal (apto 23 B)	21,25		
	Total		
	21,25		

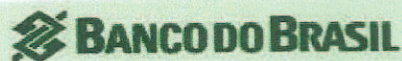
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 212551174001 112016802543 100001208043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042413481804  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
cond. ed. broadway			68.025.410/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
1026527-13.2015	10ª vara cível Santos		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
taxa intimação postal (apto 23 B)	21,25		
	Total		
	21,25		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco





# Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS

MATRICULA: 40.902      FICHA: 1

Santos, 25 de Outubro de 1984

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-** O apartamento nº 23, localizado no 2º pavimento do EDIFÍCIO BROADWAY, Bloco B, situado à rua Major Santos Silva nº 74, possuindo a área útil de 89,300 m<sup>2</sup>, área comum de 50,080 m<sup>2</sup>, totalizando 139,380 m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal no terreno de 21,544 m<sup>2</sup>, mais ou menos do seu todo, confrontando pela frente com o apartamento nº 22 e com o poço dos elevadores, do lado direito, no sentido de quem da rua olha para o prédio, com o poço dos elevadores, hall de escadas que servem o pavimento, lixeira, e corredor de circulação central do prédio por onde tem entrada, pelo lado esquerdo, com o espaço vazio da área livre lateral esquerda e nos fundos, com o hall de escadas que serve o pavimento, lixeira e apartamento nº 25. O terreno está descrito e confrontado na especificação condominial. - **PROPRIETÁRIA:-** PEROLA IMÓVEIS E ... CONSTRUÇÕES LTDA., com sede em São Vicente, neste Estado, CGC. 46.788.-998/0001-31. - **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº 28.193.-

O ESCRIVENTE: *[Assinatura]*      O OFICIAL MAIOR: *[Assinatura]*

R. 1 - 40.902.-  
**DATA:-** 25 de outubro de 1.984.-  
**TRANSMITENTE:-** PEROLA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada.- ....  
**ADQUIRENTES:-** MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSANGELA MARIA-NASCIMENTO DO CARMO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de .. bens, em 27 de setembro de 1.977, ele industrial, ela do lar, CIC. nº-972.063.698-04, domiciliados em Santos.- **TÍTULO:-** Venda e Compra.- **FORMA** Instrumento Particular de 28 de setembro de 1.984.- **VALOR:-** R\$ ..... 31.350.000,00 (Trinta e um milhões, trezentos e cinquenta mil cruzei... ros).-

O ESCRIVENTE: *[Assinatura]*      O OFICIAL MAIOR: *[Assinatura]*

R. 2 - 40.902.-  
**DATA:-** 25 de outubro de 1.984.-  
**DEVEDORES:-** MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSANGELA MARIA .. NASCIMENTO DO CARMO, já qualificados.- **CREDORA:-** PEROLA IMÓVEIS E CONS.. TRUÇÕES LTDA., já qualificada.- **TÍTULO:-** Hipoteca.- **FORMA:-** Instrumento Particular de 28 de setembro de 1.984.- **VALOR:-** R\$ 26.530.000,00; pagável por meio de 204 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização TP, nelas incluídos juros à taxa nominal de 9,500% ao ano, e à taxa efetiva de 9,924% ao ano, sendo o valor total da primeira prestação mais acessórios de R\$ 348.125,16, vencendo-se a primeira delas - 30 dias a contar da data do contrato, as quais serão reajustadas pelo ..

FICHA 1

MATRICULA 40.902



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2018 às 16:07, sob o número WSTS18701396480 Para obter o original acesse o link https://esaj.tjsp.jus.br/passei/digitado/1026527-13.2015.8.26.0562 e código 20D29FA

MATRICULA

40.902

FICHA

1

VERSO

Plano de Equivalência Salarial anual; o primeiro reajustamento será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário mínimo verificada entre o primeiro mês do trimestre civil da assinatura do contrato e o .. primeiro mês do trimestre civil da época do reajustamento; qualquer reajustamento posterior ao primeiro será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário mínimo verificada entre o primeiro mês do trimestre civil do último reajustamento ocorrido e o primeiro mês do trimestre da época do reajustamento. O Saldo devedor do financiamento será corrigido monetariamente no 1º dia de cada trimestre civil e na mesma proporção da variação verificada no valor da UPC. No caso de extinção da Unidade - Padrão de Capital do BNH, e, bem assim, caso venha a ser descaracterizado o salário mínimo como fator para reajustamento das prestações, os índices a serem utilizados para todos os reajustamentos convencionados no contrato, serão os que para esse efeito vierem a ser estabelecidos pelo Conselho de Administração do BNH.-

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

AV. 3 - 40.902.-

DATA:- 25 de outubro de 1.984.-

Por Instrumento Particular de 28 de setembro de 1.984, o credor PEROLA - IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada, cede e transfere à FINSA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede em São Paulo, CGC. 46.663.498/0001-73, seus direitos creditórios de valor de R\$ 26.530.000,00, objeto do R-2- 40.902, e constituído pelo mesmo contrato.-

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

AV. 4 - 40.902.-

DATA:- 25 de outubro de 1.984.-

Cédula Hipotecária nº 06539, Série AC, de primeira hipoteca, emitida em 28 de setembro de 1.984, pela FINSA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede em São Paulo, CGC. 46.663.498/0001-73, no valor de R\$ 26.530.000,00, referente ao apartamento nº 23, localizado no 2º pavimento do EDIFÍCIO BROADWAY, Bloco B, situado à rua Major Santos Silva nº 74, objeto da hipoteca a que se refere o R-2- 40.902, em que são devedores MARCO ANTONIO ... LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSANGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO, #

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

-( CONTINUA NA FICHA Nº 02) -

SIGIL DE REGI  
Dairo Teixeira  
Escrituras  
Marca

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2018 às 16:07, sob o número WSTFS18701396480. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 20D29FA.


 REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

## Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOSMATRÍCULA  
**40.902**FICHA  
**2**

Santos, 26 de novembro de 2008

## - ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 40.902 ) -

AV. 5 - 40.902. (penhora) - Prenotação no. 245.938.

DATA:- 26 de novembro de 2.008.

Conforme certidão expedida aos 28 de agosto de 2008, assinada pela Escrivã-Diretora do 11º Ofício Cível desta comarca, Elizabeth Prado de Lima Souza, extraída dos autos da ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Proc. no. 562.01.2006.041498-2 - número de ordem 1338/2006), movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY, com endereço à Rua Major Santos Silva, no. 74, contra MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO, anteriormente qualificados, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **RS 4.359,38**, o valor atribuído à ação, tendo sido nomeados depositários os próprios executados.

AVERBADO POR: \_\_\_\_\_ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO**, escrevente autorizado.

AV. 6 - 40.902. (cancelamento de penhora) - Prenotação nº 258.406.

DATA:- 18 de maio de 2.010.

Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 5 de março de 2010, pelo Juízo de Direito da 11ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos da ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Proc. nº 562.01.2006.041498-2 - nº de ordem 1338/06) que o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY, move contra MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO, procedo o CANCELAMENTO da penhora registrada sob no. 5, nesta matrícula.

AVERBADO POR: \_\_\_\_\_ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO**, escrevente autorizado.

AV. 7 - 40.902. (penhora) - Prenotação nº 269.119

DATA:- 22 de agosto de 2.011.

Conforme certidão expedida aos 27 de junho de 2.011, assinada pela Escrivã Diretora da 1ª Vara Cível desta Comarca, Naila Fernandes Campos, extraído dos autos da ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Cobrança de Condomínio (Proc. nº 562.01.2010.028519-9/000000-000 - ordem nº 1.026/2.010), movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY, contra MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO, todos anteriormente qualificados, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **RS 2.268,46** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o executado MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO.

AVERBADO POR: \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO PRIETO**, escrevente autorizado

AV. 8 - 40.902. (penhora) - Prenotação nº 293.890

- (SEGUE NO VERSO) -

 TRO DE IMÓVEIS  
ra Barros  
Autoniz  
de Santos
FICHA  
**2**MATRÍCULA  
**40.902**FSC  
MISTO  
Papel  
FSC C09049

MATRÍCULA

40.902

FICHA

2  
VERSO**DATA:- 26 de dezembro de 2.013.**

Em cumprimento ao r. mandado nº 562.2013/045454-3, expedido em 06 de novembro de 2.013, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos-SP., extraído dos autos da Execução Fiscal (Proc. nº 0541568-58.2007.8.26.0562) movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** contra **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO** e outro, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **R\$ 912,67** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o próprio executado, já qualificado.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO PRIETO,**  
 escrevente autorizado

**AV. 9 – 40.902. (cancelamento de penhora) -Prenotação nº 305.768****DATA:- 16 de abril de 2.015.**

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 03 de março de 2.015, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Santos-SP, assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, extraído dos autos da ação de Procedimento Ordinário (processo no. 0028519-02.2010.8.26.0562 - ordem no. 1026/2010), movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, contra **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO** já qualificados, procedo o **CANCELAMENTO** da penhora averbada sob no. 7, nesta matrícula.

**AVERBADO POR:** \_\_\_\_\_ **PAULO ANGELO CORRÊA,**  
 escrevente autorizado.

OFICIAL DE REGISTRO DE IM  
 Jairo Teixeira Barroso  
 Escreventes Autorizados  
 Comarca de Santos

**AV. 10 – 40.902. (penhora eletrônica) - Prenotação nº 315.039****DATA:- 13 de abril de 2.016.**

Conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 07 de abril de 2.016, pelo escrivão diretor do 3º Ofício da Fazenda Pública de Santos-SP, extraído dos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** (Proc. nº 05046657720148260562) movida pelo **MUNICÍPIO DE SANTOS**, CNPJ nº 58.200.015/0001-83, contra **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO**, CPF nº 972.063.698-04, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **R\$ 1.957,74** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO**.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **WELLTON ANDRÉ MARTINS,**  
 escrevente autorizado

**AV. 11 – 40.902. (penhora eletrônica) - Prenotação nº 319.200****DATA:- 10 de outubro de 2.016.**

Conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 23 de setembro de 2.016, pela escrivã diretora do 1º Ofício Cível de Santos-SP, extraído dos autos da **EXECUÇÃO CIVIL** (Proc. ordem nº 4622013) movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, CNPJ nº 68.025.410/0001-20, contra **MARCO**

– ( **CONTINUA NA FICHA Nº 03** ) –



# Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL (CNS - 11.247-4)

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA **40.902**

FICHA **3**

Santos, 10 de outubro de 2016

-( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 40.902 )-

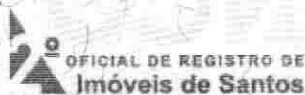
ANTONIO LEUTZ DO CARMO, CPF nº 972.063.698-04, o imóvel desta matrícula, foi PENHORADO nos autos supra, sendo de R\$ 367.054,18 o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o próprio executado.

AVERBADO POR:- Wellton Martins WELLTON ANDRÉ MARTINS, escrevente autorizado

**AV-12 / M-40.902 - PENHORA**  
**Averbado em 02 de maio de 2018 - Prenotação nº 333.957 de 26/04/2018**

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico em 25 de abril de 2018, protocolo nº PH000208496, pelo escrivão diretor da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos-SP, nos autos da ação de Execução Fiscal (processo nº 05062856120138260562), movida por **MUNICÍPIO DE SANTOS**, CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, em face de **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO**, CPF nº 972.063.698-04, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, nos autos supra, sendo R\$ 2.796,69, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário Marco Antonio Leutz do Carmo.

**Carmen Tabet Bonini** Carmen Tabet Bonini  
**Escrevente Autorizada**



Pedido nº 376578

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973. Santos, 04 de maio de 2018.

Jairo Teixeira Barroso, Escrevente Autorizado.  
Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002

**Atenção:** Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição (NSCGJ, cap. XIV, item 15, letra C, e Proc. 02.04824/6 da 1ª Vara de Registros Públicos).

Av. Dino Bueno, 22 - Ponta da Praia - Santos/SP, CEP 11030-350 - Tel (13) 3278-4949

Oficial	Estado	Ipsesp	Reg. Civil	Trib. Just.	Min. Púb	ISS	Total
R\$30,69	R\$8,72	R\$5,97	R\$1,62	R\$2,11	R\$1,47	R\$0,61	R\$51,19



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2018 às 16:07, sob o número WSTS18701396480. Para conferir o original, acesse o site https://psarj.sp.jus.br/apostilas/?acao=ver\_documento&processo=1026527-13.2015.8.26.0562 e código 20D29EA.

**EM BRANCO**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para expedição de carta de intimação do espólio acerca da penhora (fls. 56), na pessoa do cônjuge sobrevivente (o réu), presumidamente o administrador provisório. Nos termos da decisão de fls. 74/75.

Nada Mais. Santos, 18 de maio de 2018. Eu, \_\_\_\_, Luciano Nascimento Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Destinatário(a):

Marco Antonio Leutz do Carmo representando **Espólio de Rosangela Maria Nascimento do Carmo**

Rua Major Santos Silva, 74, 23 B, Embaré

Santos-SP

CEP 11025-100

Pela presente carta fica Vossa Senhoria, na qualidade de representante da pessoa acima, **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre o imóvel registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, sob a matrícula nº 40.902, localizado na Rua Major Santos Silva, nº 74, Apto. 23, Bloco B, Embaré, Santos/SP, estando **INTIMADO(A)**, ainda, da **AVALIAÇÃO** no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujos autos estão disponibilizados na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 22 de maio de 2018. Sandra Valverde Refachinho Borges, Escrevente Técnico Judiciário.





Digital

25/05/2018  
LOTE: 42714

fls. 89



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

SARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Marco Antonio Leutz do Carmo  
Rua Major Santos Silva, 74, 23 B, Embaré  
Santos, SP  
11025-100

AR855006375JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Marco Antonio Leutz do Carmo*  
MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

04/06/18  
1178403

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marco Da Silveira Silva  
Matr.: 8.931.133-7  
Carreiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 07/08/2018 às 10:06. Para conferir o original, acesse o site [https://esaj.jsp.jus.br/escadigital/consulta/ver\\_documento.do](https://esaj.jsp.jus.br/escadigital/consulta/ver_documento.do), informe o processo 1026327-13.2015.8.26.0532 e código 2244E7F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal sem que a parte executada tenha se manifestado nos autos.

Nada Mais. Santos, 02 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Fábio Gomes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da certidão supra.

Ante o decurso do prazo, diga a parte credora em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Santos, 02 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Fábio Gomes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0274/2018, foi disponibilizado na página 943/965 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
09/07/2018 - Data Magna do Estado - Prorrogação

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Ciência da certidão supra. Ante o decurso do prazo, diga a parte credora em termos de prosseguimento."

Santos, 5 de julho de 2018.

Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, tendo em vista à inércia do executado, reiterar pela designação de leilão do imóvel penhorado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 05 de julho de 2018.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
Exeqüente: **Condomínio Edifício Broadway**  
Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para que o espólio da esposa do executado, intimado às fls. 89, impugnasse o ato construtivo. Nada Mais. Santos, 24 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Luciano Nascimento Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

Vistos.

Fls. 92: defiro.

Os leilões serão realizados por meio eletrônico pela gestora **LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS - E-MAIL: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)**, regularmente habilitada.

O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico.

Cientifique-se a gestora pelo Portal de Auxiliares da Justiça, nos termos do Comunicado Conjunto nº 690/2017.

As designações das datas para realização dos leilões ficarão a cargo do leiloeiro designado e devem ser designadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para a 1ª praça e comunicado ao Juízo com tempo hábil para as necessárias intimações.

A comissão do gestor será depositada nos autos, conforme o disposto no art.267 das N.S.C.G.J. e Provimento CSM nº 2.152/2014.

A exequente deverá até a data designada para o 1º leilão, apresentar cálculo atualizado do débito.

O edital deverá observar o disposto no art. 886, e incisos do CPC, devendo também

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: [upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br](mailto:upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br)**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

constar eventuais débitos junto ao Município, sendo que uma via deverá ser encaminhada para o e-mail: [upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br](mailto:upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br), para que seja certificado nos autos.

Intime-se a parte executada, mediante o prévio recolhimento da despesa postal.

Se a parte executada não for localizada, ficará intimada pela publicação desta decisão.

**O espólio do cônjuge falecido deverá ser intimado na forma aludida às fls. 74, o que também deverá constar no edital, sem prejuízo da intimação pessoa por si e na condição de representante do espólio.**

Intime-se.

Santos, 27 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2018, foi disponibilizado na página 1044/1053 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 92: defiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico pela gestora LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS - E-MAIL: contato@lancejudicial.com.br, regularmente habilitada. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico. Cientifique-se a gestora pelo Portal de Auxiliares da Justiça, nos termos do Comunicado Conjunto nº 690/2017. As designações das datas para realização dos leilões ficarão a cargo do leiloeiro designado e devem ser designadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para a 1ª praça e comunicado ao Juízo com tempo hábil para as necessárias intimações. A comissão do gestor será depositada nos autos, conforme o disposto no art.267 das N.S.C.G.J. e Provimento CSM nº 2.152/2014. A exequente deverá até a data designada para o 1º leilão, apresentar cálculo atualizado do débito. O edital deverá observar o disposto no art. 886, e incisos do CPC, devendo também constar eventuais débitos junto ao Município, sendo que uma via deverá ser encaminhada para o e-mail: upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br, para que seja certificado nos autos. Intime-se a parte executada, mediante o prévio recolhimento da despesa postal. Se a parte executada não for localizada, ficará intimada pela publicação desta decisão. O espólio do cônjuge falecido deverá ser intimado na forma aludida às fls. 74, o que também deverá constar no edital, sem prejuízo da intimação pessoa por si e na condição de representante do espólio. Intime-se."

Santos, 31 de julho de 2018.

Cristina Neves Peres  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver cadastrado o leiloeiro nomeado às fls. 94/95 junto ao Portal de Auxiliares e Peritos bem como enviado senha para visualização dos autos. Nada Mais. Santos, 08 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Maraci Pinto Lima Riva, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SANTOS – SP**

**Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY** move em face de **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO representando o espólio de ROSANGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

**1.** Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **19/10/2018 às 00h**, e terá encerramento no dia **22/10/2018 às 14:30 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/11/2018 às 14:30 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60%** da avaliação.

**2.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).



**3.** Requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do 2º Cartório de Registro de Imóveis de SANTOS.

**4.** De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços.

**5.** Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos.

**6.** Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

**7.** De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

**8.** Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**EXECUTADO:**

**MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO representando o espólio de ROSANGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO**

Rua Major Santos Silva, 74, 23B, Embaré, Santos – SP, CEP 11025-100.

**9.** Informa que deixa de proceder a intimação do **FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A**, tendo em vista não haver endereço nos autos para realizá-la, ficando o mesmo intimado pelo edital de praças conforme § único, do art. 889, CPC.

**10.** Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal



com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

**11.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

**12.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 28 de setembro de 2017.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



# LANCE JUDICIAL

## LEILÕES ELETRÔNICOS

### 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS – SP

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** e de intimação do executado **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO** representando o espólio de **ROSANGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO**, credor **FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A**. O Dr. **José Alonso Beltrame Júnior**, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – Processo nº **1026527-13.2015.8.26.0562** – em que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY** move em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **19/10/2018 às 00h**, e terá encerramento no dia **22/10/2018 às 14:30 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/11/2018 às 14:30 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60%** da avaliação. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçado estão disponíveis no site do Gestor. **DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **constam débitos desta ação no montante de R\$ 23.623,01 (abr/18)** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M Juízo Comitente. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **PUBLICAÇÃO**: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. **AUTO DE ARREMATACÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15) **RELAÇÃO DO BEM**: **O APARTAMENTO Nº 23**, localizado no 2º pavimento do EDIFÍCIO BROADWAY, Bloco B, situado à Rua Major Santos Silva nº 74, possuindo a área útil de 89,300m2, área comum de 50,080 m2, totalizando 139,380 m2, cabendo-lhe a fração ideal no terreno de 21,544 m2, mais ou menos do seu todo, confrontando pela frente com o apartamento nº 22 e com o poço dos elevadores, do lado direito, no sentido de quem da rua olha para o prédio, com o poço dos elevadores, hall de escadas que servem o pavimento, lixeira e corredor de circulação central do prédio, por onde tem entrada, pelo lado esquerdo, com o espaço vazio da área livre lateral esquerda e nos fundos, com o hall de escadas que serve o pavimento, lixeira e apartamento nº 25. O terreno está descrito e confrontado na especificação condominial. **Matriculado sob o nº 40.902 no 2º CRI de Santos**. **ÔNUS**: Constam na referida matrícula **AV.4 HIPOTECA** em favor de FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. **AV.8 PENHORA** expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos, proc. nº 0541568-58.2007.8.26.0562. **AV.10 PENHORA** expedida pelo 3º Ofício da Fazenda Pública de Santos-SP, proc. nº 05046657720148260562. **AV.11 PENHORA** expedida pela 1ª Vara Cível de Santos, proc. nº 4622013. **AV.12 PENHORA** expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos, proc. nº 05062856120138260562. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para fev/18**. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 4 de agosto de 2018

**Dr. José Alonso Beltrame Júnior**

MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos - SP

MATRÍCULA  
40.902

FICHA  
1

Santos, 25 de Outubro de 1984

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**- O apartamento nº 23, localizado no 2º pavimento do EDIFÍCIO BROADWAY, Bloco B, situado à rua Major Santos Silva nº - 74, possuindo a área útil de 89,300 m2, área comum de 50,080 m2, totalizando 139,380 m2, cabendo-lhe a fração ideal no terreno de 21,544 m2, - mais ou menos do seu todo, confrontando pela frente com o apartamento nº 22 e com o poço dos elevadores, do lado direito, no sentido de quem da rua olha para o prédio, com o poço dos elevadores, hall de escadas que servem o pavimento, lixeira, e corredor de circulação central do prédio por onde tem entrada, pelo lado esquerdo, com o espaço vazio da área livre lateral esquerda e nos fundos, com o hall de escadas que serve o pavimento, lixeira e apartamento nº 25. O terreno está descrito e confrontado na especificação condominial.- **PROPRIETÁRIA:**- PEROLA IMÓVEIS E ... CONSTRUÇÕES LTDA., com sede em São Vicente, neste Estado, CGC. 46.788.-998/0001-31.- **REGISTRO ANTERIOR:**- Matrícula nº 28.193.-

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

R. 1 - 40.902.-

**DATA:**- 25 de outubro de 1.984.-

**TRANSMITENTE:**- PEROLA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada.- ....

**ADQUIRENTES:**- MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSANGELA MARIA-NASCIMENTO DO CARMO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de .. bens, em 27 de setembro de 1.977, ele industrial, ela do lar, CIC. nº-972.063.698-04, domiciliados em Santos.- **TÍTULO:**- Venda e Compra.- **FORMA** Instrumento Particular de 28 de setembro de 1.984.- **VALOR:**- R\$ ..... 31.350.000,00 (Trinta e um milhões, trezentos e cinquenta mil cruzei... ros).-

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

R. 2 - 40.902.-

**DATA:**- 25 de outubro de 1.984.-

**DEVEDORES:**- MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSANGELA MARIA .. NASCIMENTO DO CARMO, já qualificados.- **CREDORES:**- PEROLA IMÓVEIS E CONS.. TRUÇÕES LTDA., já qualificada.- **TÍTULO:**- Hipoteca.- **FORMA:**- Instrumento Particular de 28 de setembro de 1.984.- **VALOR:**- R\$ 26.530.000,00; pagável por meio de 204 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização TP, nelas incluídos juros à taxa nominal de 9,500% ao ano, e à taxa efetiva de 9,924% ao ano, sendo o valor total da primeira prestação mais acessórios de R\$ 348.125,16, vencendo-se a primeira delas - 30 dias a contar da data do contrato, as quais serão reajustadas pelo ..

FICHA  
1

MATRÍCULA  
40.902

MATRÍCULA

40.902

FICHA

1

VERSO

Plano de Equivalência Salarial anual; o primeiro reajustamento será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário mínimo verificada entre o primeiro mês do trimestre civil da assinatura do contrato e o .. primeiro mês do trimestre civil da época do reajustamento; qualquer reajustamento posterior ao primeiro será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário mínimo verificada entre o primeiro mês do trimestre civil do último reajustamento ocorrido e o primeiro mês do trimestre da época do reajustamento. O Saldo devedor do financiamento será corrigido monetariamente no 1º dia de cada trimestre civil e na mesma proporção da variação verificada no valor da UPC. No caso de extinção da Unidade - Padrão de Capital do BNH, e, bem assim, caso venha a ser descaracterizado o salário mínimo como fator para reajustamento das prestações, os índices a serem utilizados para todos os reajustamentos convencionados no contrato, serão os que para esse efeito vierem a ser estabelecidos pelo Conselho de Administração do BNH.-

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

AV. 3 - 40.902.-

DATA:- 25 de outubro de 1.984.-

Por Instrumento Particular de 28 de setembro de 1.984, o credor PEROLA - IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada, cede e transfere à FINSA .. CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede em São Paulo, CGC. 46.663.498/0001-73 seus direitos creditórios de valor de R\$ 26.530.000,00, objeto do R-2- .. 40.902, e constituído pelo mesmo contrato.-

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

AV. 4 - 40.902.-

DATA:- 25 de outubro de 1.984.-

Cédula Hipotecária nº 06539, Série AC, de primeira hipoteca, emitida em 28 de setembro de 1.984, pela FINSA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede em São Paulo, CGC. 46.663.498/0001-73, no valor de R\$ 26.530.000,00, referente ao apartamento nº 23, localizado no 2º pavimento do EDIFÍCIO BROADWAY, Bloco B, situado à rua Major Santos Silva nº 74, objeto da hipoteca a que se refere o R-2- 40.902, em que são devedores MARCO ANTONIO ... LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSANGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO, #

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

- ( CONTINUA NA FICHA Nº 02) -

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA

40.902

FICHA

2

Santos, 26 de novembro de 2008

## - ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 40.902 ) -

AV. 5 – 40.902. (penhora) – Prenotação no. 245.938.

DATA:- 26 de novembro de 2.008.

Conforme certidão expedida aos 28 de agosto de 2008, assinada pela Escrivã-Diretora do 11<sup>o</sup> Ofício Cível desta comarca, Elizabeth Prado de Lima Souza, extraída dos autos da ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Proc. no. 562.01.2006.041498-2 – número de ordem 1338/2006), movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, com endereço à Rua Major Santos Silva, no. 74, contra **MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO** e sua mulher **ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO**, anteriormente qualificados, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **R\$ 4.359,38**, o valor atribuído à ação, tendo sido nomeados depositários os próprios executados.

AVERBADO POR: \_\_\_\_\_ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO**, escrevente autorizado.

AV. 6 – 40.902. (cancelamento de penhora) - Prenotação nº 258.406.

DATA:- 18 de maio de 2.010.

Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 5 de março de 2010, pelo Juízo de Direito da 11<sup>a</sup> Vara Cível desta comarca, extraído dos autos da ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Proc. nº 562.01.2006.041498-2 – nº de ordem 1338/06) que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, move contra **MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO** e sua mulher **ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO**, procedo o **CANCELAMENTO** da penhora registrada sob no. 5, nesta matrícula.

AVERBADO POR: \_\_\_\_\_ **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO**, escrevente autorizado.

AV. 7 – 40.902. (penhora) - Prenotação nº 269.119

DATA:- 22 de agosto de 2.011.

Conforme certidão expedida aos 27 de junho de 2.011, assinada pela Escrivã Diretora da 1<sup>a</sup> Vara Cível desta Comarca, Naila Fernandes Campos, extraído dos autos da ação de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Cobrança de Condomínio** (Proc. nº 562.01.2010.028519-9/000000-000 – ordem nº 1.026/2.010), movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, contra **MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO** e sua mulher **ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO**, todos anteriormente qualificados, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **R\$ 2.268,46** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o executado **MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO**.

AVERBADO POR: \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO PRIETO**,  
escrevente autorizado

AV. 8 – 40.902. (penhora) - Prenotação nº 293.890

- (SEGUE NO VERSO) -

FICHA

2

MATRÍCULA

40.902



MATRÍCULA

40.902

FICHA

2

VERSO

**DATA:- 26 de dezembro de 2.013.**

Em cumprimento ao r. mandado nº 562.2013/045454-3, expedido em 06 de novembro de 2.013, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos-SP., extraído dos autos da Execução Fiscal (Proc. nº 0541568-58.2007.8.26.0562) movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** contra **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO** e outro, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **R\$ 912,67** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o próprio executado, já qualificado.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO PRIETO,**  
**escrevente autorizado**

**AV. 9 – 40.902. (cancelamento de penhora) -Prenotação nº 305.768****DATA:- 16 de abril de 2.015.**

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 03 de março de 2.015, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Santos-SP, assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, extraído dos autos da ação de Procedimento Ordinário (processo no. 0028519-02.2010.8.26.0562 - ordem no. 1026/2010), movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, contra **MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO**, já qualificados, procedo o **CANCELAMENTO** da penhora averbada sob no. 7, nesta matrícula.

**AVERBADO POR:** \_\_\_\_\_ **PAULO ANGELO CORRÊA,**  
**escrevente autorizado.**

**AV. 10 – 40.902. (penhora eletrônica) - Prenotação nº 315.039****DATA:- 13 de abril de 2.016.**

Conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 07 de abril de 2.016, pelo escrivão diretor do 3º Ofício da Fazenda Pública de Santos-SP, extraído dos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** (Proc. nº 05046657720148260562) movida pelo **MUNICÍPIO DE SANTOS**, CNPJ nº 58.200.015/0001-83, contra **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO**, CPF nº 972.063.698-04, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **R\$ 1.957,74** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO**.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **WELLTON ANDRÉ MARTINS,**  
**escrevente autorizado**

**AV. 11 – 40.902. (penhora eletrônica) - Prenotação nº 319.200****DATA:- 10 de outubro de 2.016.**

Conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 23 de setembro de 2.016, pela escrivã diretora do 1º Ofício Cível de Santos-SP, extraído dos autos da **EXECUÇÃO CIVIL** (Proc. ordem nº 4622013) movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, CNPJ nº 68.025.410/0001-20, contra **MARCO**

– (**CONTINUA NA FICHA Nº 03**) –

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL (CNS - 11.247-4)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA  
40.902

FICHA  
3

Santos, 10 de outubro de 2016

-( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 40.902 ) -

ANTONIO LEUTZ DO CARMO, CPF nº 972.063.698-04, o imóvel desta matrícula, foi PENHORADO nos autos supra, sendo de R\$ 367.054,18 o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o próprio executado.

AVERBADO POR:- Wellton André Martins WELLTON ANDRÉ MARTINS,  
escrevente autorizado

AV-12 / M-40.902 - PENHORA

Averbado em 02 de maio de 2018 - Prenotação nº 333.957 de 26/04/2018

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico em 25 de abril de 2018, protocolo nº PH000208496, pelo escrivão diretor da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos-SP, nos autos da ação de Execução Fiscal (processo nº 05062856120138260562), movida por MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, em face de MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO, CPF nº 972.063.698-04, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, nos autos supra, sendo R\$ 2.796,69, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário Marco Antonio Leutz do Carmo.

Carmen Tabet Bonini Carmen Tabet Bonini  
Escrevente Autorizada

MATRÍCULA  
40.902

FICHA  
3

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

Vistos.

Consta da certidão de registro imobiliário do imóvel penhorado (fls.102/106) a existência de credor hipotecário (FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, CNPJ nº 46.663.498/001-73), que deve ser intimado da penhora e avaliação, bem como, para que informe a eventual existência de saldo pendente, com número de parcelas restantes, ou se já houve quitação do débito.

Ante o exposto, dou por canceladas as hastas designadas.

Intime-se a gestora, com presteza, para que fique ciente da presente decisão.

Providencie o credor a vinda do endereço atualizado do credor hipotecário, com custas postais, ou recolha as custas para realização de pesquisa via Infojud, para localização do credor hipotecário.

Intime-se.

Santos, 17 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0357/2018, foi disponibilizado na página 1244/1250 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Consta da certidão de registro imobiliário do imóvel penhorado (fls.102/106) a existência de credor hipotecário (FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, CNPJ nº 46.663.498/001-73), que deve ser intimado da penhora e avaliação, bem como, para que informe a eventual existência de saldo pendente, com número de parcelas restantes, ou se já houve quitação do débito. Ante o exposto, dou por canceladas as hastas designadas. Intime-se a gestora, com presteza, para que fique ciente da presente decisão. Providencie o credor a vinda do endereço atualizado do credor hipotecário, com custas postais, ou recolha as custas para realização de pesquisa via Infojud, para localização do credor hipotecário. Intime-se."

Santos, 21 de agosto de 2018.

Rosana Aquino do Nascimento Santos  
Coordenador



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, informar o endereço do credor hipotecário Finasa Crédito Imobiliário S/A:

*Av. das Nações Unidas 12995, 26º Andar - Chácara Itaim - CEP 04578-000, São Paulo/SP.*

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Santos, 21 de agosto de 2018.

DIOGO PAULINO DE FREITAS  
OAB/SP 248.088



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018082115275907**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COND. ED. BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527132015	Unidade 10ª vara cível Santos	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico INTIMAÇÃO POSTAL PARTE ADVERSA: MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO	Valor		21,25
Total			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	212551174001	112016802543	100001209074
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018082115275907**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COND. ED. BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527132015	Unidade 10ª vara cível Santos	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico INTIMAÇÃO POSTAL PARTE ADVERSA: MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO	Valor		21,25
Total			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	212551174001	112016802543	100001209074
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018082115275907**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COND. ED. BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527132015	Unidade 10ª vara cível Santos	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico INTIMAÇÃO POSTAL PARTE ADVERSA: MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO	Valor		21,25
Total			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	212551174001	112016802543	100001209074
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2018 às 15:03, sob o número WSTS18702853728. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 2643EE0.

Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018082115275907**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

22/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:07:28  
838417326 0121

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86860000000-1 21255117400-1  
11201680254-3 10000120907-4  
Data do pagamento 22/08/2018  
Valor Total 21,25

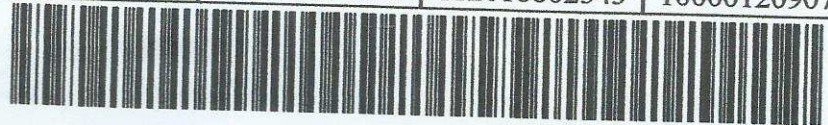
NR.AUTENTICACAO 0.836.754.3E7.D9F.F27

RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Unidade 10ª vara cível Santos		CEP
		Código 120-1
MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO		Valor 21,25
		Total 21,25

Qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Contas, para não danificar o código de barras.

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 212551174001 | 112016802543 | 100001209074



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018082115275907**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COND. ED. BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527132015	Unidade 10ª vara cível Santos		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico INTIMAÇÃO POSTAL PARTE ADVERSA: MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO			Valor 21,25
			Total 21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2018 às 15:03, sob o número WSTS18702853728. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 2643EE5.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para expedir Carta de Intimação do credor hipotecário (fl. 107).

Nada Mais. Santos, 22 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, FABIANA CLAUDINA BARBOSA PASIN MOURA, Assistente Judiciário.

**Processo 1026527-13**

MARACI PINTO LIMA RIVA

**Enviado:** quinta-feira, 30 de agosto de 2018 10:49**Para:** contato@lancejudicial.com.br; priscilla@lancejudicial.com.br

Bom dia,

Em cumprimento à decisão proferida as fls. 107 dos autos 1026527-13.2015.8.26.0562.0001, fica V. Sa. ciente do cancelamento das hastas designadas.

Decisão fls. 107: " Vistos. Consta da certidão de registro imobiliário do imóvel penhorado (fls.102/106) a existência de credor hipotecário (FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, CNPJ nº 46.663.498/001-73), que deve ser intimado da penhora e avaliação, bem como, para que informe a eventual existência de saldo pendente, com número de parcelas restantes, ou se já houve quitação do débito. Ante o exposto, dou por canceladas as hastas designadas. Intime-se a gestora, com presteza, para que fique ciente da presente decisão. Providencie o credor a vinda do endereço atualizado do credor hipotecário, com custas postais, ou recolha as custas para realização de pesquisa via Infojud, para localização do credor hipotecário. Intime-se."

**MARACI PINTO LIMA RIVA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

UPJ da 9ª à 12ª Varas Cíveis de Santos

Rua Bitencourt, 144, sala 66/68 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3611 / Tel (13) 4009-3610

E-mail: [mriva@tjsp.jus.br](mailto:mriva@tjsp.jus.br), [upi9a12cvsantos@tjsp.jus.br](mailto:upi9a12cvsantos@tjsp.jus.br)\*\*Todas as respostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [upi9a12cvsantos@tjsp.jus.br](mailto:upi9a12cvsantos@tjsp.jus.br)

**SANTOS – UPJ 9 A 12 VARAS CÍVEIS**

**De:** Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 31 de agosto de 2018 10:44  
**Para:** MARACI PINTO LIMA RIVA  
**Cc:** SANTOS – UPJ 9 A 12 VARAS CÍVEIS; 'Maxwell - Lancejudicial'  
**Assunto:** RES: Processo 1026527-13

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo **para sustação da Hasta Pública no referido processo (1026527-13.2015.8.26.0562.0001).**

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente**



**Priscilla Souza**  
 Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810  
[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)  
 0800.780.8000 – (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

**De:** MARACI PINTO LIMA RIVA [<mailto:mriva@tjsp.jus.br>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 30 de agosto de 2018 10:50  
**Para:** [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br); [priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)  
**Assunto:** Processo 1026527-13

Bom dia,

Em cumprimento à decisão proferida as fls. 107 dos autos 1026527-13.2015.8.26.0562.0001, fica V. Sa. ciente do cancelamento das hastas designadas.

Decisão fls. 107: " Vistos. Consta da certidão de registro imobiliário do imóvel penhorado (fls.102/106) a existência de credor hipotecário (FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, CNPJ nº 46.663.498/001-73), que deve ser intimado da penhora e avaliação, bem como, para que informe a eventual existência de saldo pendente, com número de parcelas restantes, ou se já houve quitação do débito. Ante o exposto, dou por canceladas as hastas designadas. Intime-se a gestora, com presteza, para que fique ciente da presente decisão. Providencie o credor a vinda do endereço atualizado do credor hipotecário, com custas postais, ou recolha as custas para realização de pesquisa via Infojud, para localização do credor hipotecário. Intime-se."



**MARACI PINTO LIMA RIVA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

UPJ da 9ª à 12ª Varas Cíveis de Santos

Rua Bitencourt, 144, sala 66/68 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3611 / Tel (13) 4009-3610

E-mail: [mriva@tjsp.jus.br](mailto:mriva@tjsp.jus.br), [upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br](mailto:upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br)

\*\*Todas as respostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br](mailto:upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 -Santos-SP - CEP 11013-300

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Destinatário(a):  
 Finasa Crédito Imobiliário Sa  
 Avenida das Nacoes Unidas, 12995, 26 andar, Brooklin Paulista  
 São Paulo-SP  
 CEP 04578-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria, na pessoa do seu representante legal, **INTIMADO(A)**, nos termos do art. 799, I do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no TERMO DE PENHORA de fls. 56, disponibilizado na internet (imóvel registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, sob a matrícula nº 40.902, localizado na Rua Major Santos Silva, nº 74, Apto. 23, Bloco B, Embaré, Santos/SP, AVALIAÇÃO no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Depositário: Sr. Marco Antonio Leutz do Carmo, CPF 972.063.698-04).

Fica, ainda, **INTIMADO(A)** para que informe a eventual existência de saldo pendente, com números de parcelas restantes, ou se já houve quitação do débito, conforme decisão de fls. 107, disponibilizada na internet.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 11 de setembro de 2018. Sandra Valverde Refachinho Borges, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

18/09/2018  
LOTE: 48922

fls. 118

DESTINATÁRIO

Finasa Crédito Imobiliário Sa  
Avenida das Nacoes Unidas, 12995, 26 andar, Brooklin  
Paulista  
São Paulo, SP  
04578-000

AR855181803JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMITENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LIGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

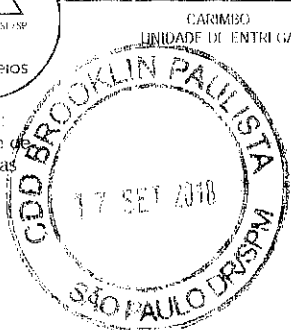
1ª / / : h  
2ª / / : h  
3ª / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros *inf 1602 An foneo*
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Ruber Azevê Moreno*  
MTR: 8.912.608-3

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 04/10/2018 às 17:14.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte credora ante o AR negativo/Certidão negativa.

Nada Mais. Santos, 05 de outubro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Rosana Aquino do Nascimento Santos, Coordenador.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0446/2018, foi disponibilizado na página 1028/1035 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte credora ante o AR negativo/Certidão negativa."

Santos, 11 de outubro de 2018.

Rosana Aquino do Nascimento Santos  
Coordenador





Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, tendo em vista que o Banco Finasa Crédito Imobiliário foi incorporado pelo Banco Bradesco Financiamento, conforme regular baixa junto à Receita Federal, requerer a intimação da derradeira instituição no endereço sito na **Cidade de Deus s/nº - Prédio Prata – 4º Andar, Vila Yara, Osasco/SP – CEP 06029-900.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 11 de outubro de 2018.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.663.498/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/08/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FINASA CREDITO IMOBILIARIO S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF <b>**</b>		TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>BAIXADA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/02/1990</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INCORPORACAO</b>		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2018** às **10:51:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018101111052435**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COND. ED. BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível Santos	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico intimação postal	Valor		21,25
	Total		21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212551174001 112016802543 100001204358



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018101111052435**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COND. ED. BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível Santos	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico intimação postal	Valor		21,25
	Total		21,25

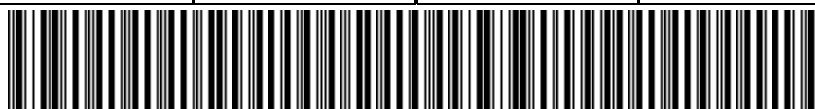
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212551174001 112016802543 100001204358



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018101111052435**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome COND. ED. BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível Santos	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico intimação postal	Valor		21,25
	Total		21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212551174001 112016802543 100001204358



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/10/2018 às 16:13, sob o número WSTS187033578275. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 29007B9.

Corte aqui.

**Recolhimento Nº Pedido 2018101111052405**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

15/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:19:49  
838415147 0345  
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86800000000-0 21255117400-1  
11201680254-3 10000120435-8  
Data do pagamento 15/10/2018  
Valor Total 21,25  
NR.AUTENTICACAO 6.E19.DFD.383.97D.EB1

RG	CPF	CNPJ
		68.025.410/0001-20
Unidade		CEP
10ª vara cível Santos		
Histórico		Código
intimação postal		120-1
Valor		21,25
Total		21,25

Peça pouco legível.  
ficar o código de barras.

Mod. 0.70731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 212551174001 | 112016802543 | 100001204358



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018101111052435**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome  
COND. ED. BROADWAY  
Nº do processo  
1026527-13.2015  
Endereço  
Unidade  
10ª vara cível Santos  
Histórico  
intimação postal

RG	CPF	CNPJ
		68.025.410/0001-20
Unidade		CEP
10ª vara cível Santos		
Histórico		Código
intimação postal		120-1
Valor		21,25
Total		21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 212551174001 | 112016802543 | 100001204358

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/10/2018 às 16:13, sob o número WSTS18703578275. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 29007BC.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para expedir carta int.

Nada Mais. Santos, 19 de outubro de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Tiago Heldo Pitombeira Júnior, Chefe de Seção Judiciário.

## **CERTIDÃO**

Autos: 1026527-13.2015.8.26.0562  
Classe: Procedimento Sumário

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Santos, 21 de janeiro de 2019.

Quitéria Catellan da Silva



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, tendo em vista o tempo decorrido sem que tenha retornado o AR, nesta data procedi ao cancelamento da carta, pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir nova carta.

Nada Mais. Santos, 21 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Quitéria Catellan da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Destinatário(a):  
 Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
 CIDADE DE DEUS, S/N, PRÉDIO PRATA, 4º ANDAR, VILA YARA  
 Osasco-SP  
 CEP 06029-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, nos termos do art. 799, I do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no TERMO DE PENHORA de fls. 56, disponibilizado na internet (imóvel registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, sob a matrícula nº 40.902, localizado na Rua Major Santos Silva, nº 74, Apto. 23, Bloco B, Embaré, Santos/SP, AVALIAÇÃO no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).  
 Depositário: Sr. Marco Antonio Leutz do Carmo, CPF 972.063.698-04).

Fica, ainda, **INTIMADO(A)** para que informe a eventual existência de saldo pendente, com números de parcelas restantes, ou se já houve quitação do débito, conforme decisão de fls. 107, disponibilizada na internet  
 Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 20 de fevereiro de 2019. André Augusto Angelini, Escrevente Técnico Judiciário.



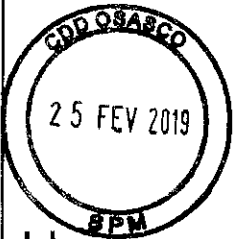
Digital

22/02/2019  
LOTE: 56803



fls. 130

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Benedito Alves Nogueira  
Matr.: 8971.069-7  
Carteiro

DESTINATÁRIO

Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
CIDADE DE DEUS, S/N, PREDIO PRATA; 4º ANDAR; VILA YARA  
Osasco, SP  
06029-900

AR967729586JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

CD 9 OUTROS  
CDD PREDIO CINZA

25 FEV 2019

Iago Silva Souza  
RG 49.056.202-4

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal sem que viesse aos autos manifestação do credor hipotecário. Nada Mais. Santos, 11 de abril de 2019.  
 Eu, \_\_\_\_, Cristina Neves Peres, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

Vistos.

Na medida em que relevantes as informações a serem prestadas pela credora hipotecária para eventual e futura alienação judicial, promova a parte credora o recolhimento da taxa postal para reiteração da intimação de fls. 129.

Intime-se.

Santos, 23 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2019, foi disponibilizado na página 1162/1176 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Na medida em que relevantes as informações a serem prestadas pela credora hipotecária para eventual e futura alienação judicial, promova a parte credora o recolhimento da taxa postal para reiteração da intimação de fls. 129. Intime-se."

Santos, 26 de abril de 2019.

Regina Aparecida Espindola Sant'Anna  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da taxa de intimação postal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 26 de abril de 2019.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042614484607**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico taxa intimação postal (marco antonio leutz do carmo)	Valor		21,25
	Total		21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 212551174001 | 112016802543 | 100001206075



Corte aqui.



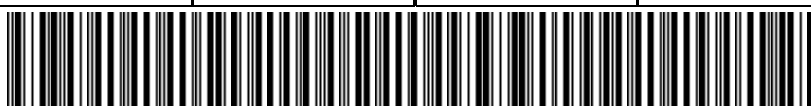
**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042614484607**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico taxa intimação postal (marco antonio leutz do carmo)	Valor		21,25
	Total		21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 212551174001 | 112016802543 | 100001206075



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042614484607**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico taxa intimação postal (marco antonio leutz do carmo)	Valor		21,25
	Total		21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 212551174001 | 112016802543 | 100001206075

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/04/2019 às 18:19, sob o número WSTS19701416996. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 3B2520A.





Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042614484607**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

29/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:37:46  
838417326 - 0081  
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86870000000-3 21255117400-1  
11201680254-3 10000120607-5  
Data do pagamento 29/04/2019  
Valor Total 21,25  
NR.AUTENTICACAO E.C30.682.654.BC3.524

RG	CPF	CNPJ
		68.025.410/0001-20
Unidade	CEP	
10ª vara cível		
	Código	Valor
	120-1	
		21,25
	Total	21,25

Atenção: esta cópia extraída de peça pouco legível.  
Por favor, não danificar o código de barras.

868700000003 | 212551174001 | 112016802543 | 100001206075



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042614484607**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY			68.025.410/0001-20
Nº do processo	Unidade	CEP	
1026527-13.2015	10ª vara cível		
Endereço	Código		Valor
	120-1		
Histórico			21,25
taxa intimação postal (marco antonio leutz do carmo)			
	Total		21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 212551174001 | 112016802543 | 100001206075

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2019 às 18:19, sob o número WSTS19701416996. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 3B2520E.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para expedição de carta.

Nada Mais. Santos, 15 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, THIAGO AUGUSTO DA CONCEICAO SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**10ª VARA CÍVEL**  
 Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Destinatário(a):  
 Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
 CIDADE DE DEUS, S/N, PRÉDIO PRATA, 4º ANDAR, VILA YARA  
 Osasco-SP  
 CEP 06029-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, nos termos do art. 799, I do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no TERMO DE PENHORA de fls. 56, disponibilizado na internet (imóvel registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, sob a matrícula nº 40.902, localizado na Rua Major Santos Silva, nº 74, Apto. 23, Bloco B, Embaré, Santos/SP, **AVALIAÇÃO** no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).  
 Depositário: Sr. Marco Antonio Leutz do Carmo, CPF 972.063.698-04).

Fica, ainda, **INTIMADO(A)** para que informe a eventual existência de saldo pendente, com números de parcelas restantes, ou se já houve quitação do débito, conforme decisão de fls. 107, disponibilizada na internet  
 Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 15 de maio de 2019. André Augusto Angelini, Escrevente Técnico Judiciário.



CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**DESTINATÁRIO**

Banco Bradesco Financiamentos S.A.

CIDADE DE DEUS, S/N, PREDIO PRATA; 4º ANDAR, VILA YARA

Osasco, SP

06029-900

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

AR979610703 JF



JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO 2019

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

William Teixeira De Lima

Matr: 8.911.135-4

Carteiro

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Rodrigo S. Aquino

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*[Handwritten Signature]*  
96965-7

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

99456965-7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-posti.correios.com.br, liberado nos autos em 23/05/2019 às 15:41. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026627-13.2015.8.26.0562 e código 30315.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o credor hipotecário tenha se manifestado nos autos. Nada Mais. Santos, **18 de julho de 2019**. Eu, \_\_\_\_, Luiz Fernando Correa Pinto, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência sobre a certidão supra.

Ante o decurso do prazo sem que o credor hipotecário tenha se manifestado nos autos, manifeste-se a parte credora em termos do prosseguimento do feito.

Nada Mais. Santos, 18 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_, Luiz Fernando Correa Pinto, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2019, foi disponibilizado na página 1242/1254 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência sobre a certidão supra. Ante o decurso do prazo sem que o credor hipotecário tenha se manifestado nos autos, manifeste-se a parte credora em termos do prosseguimento do feito."

Santos, 23 de julho de 2019.

Selma de Souza Carvalho Pereira dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito 10<sup>a</sup> Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, tendo em vista à inércia do executado, reiterar pela designação de leilão do imóvel penhorado.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Santos, 23 de julho de 2019.

DIOGO PAULINO DE FREITAS  
OAB/SP 248.088

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, requerer a juntada da planilha de débito atualizado, bem como reiterar pela designação do leilão do imóvel.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Santos, 29 de julho de 2019.

DIOGO PAULINO DE FREITAS  
OAB/SP 248.088



**CÉLIO DIAS SALES**  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Emissão: 29/07/2019

Fls. 1 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: apto. 23 B  
Processo: 1026527-13.2015

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL</b>								
15/11/2013	condomínio	558,33	2%	51.881509	770,43	68,0000%	523,89	1.309,72
15/12/2013	condomínio	574,00	2%	52.161669	787,80	67,0000%	527,82	1.331,37
15/01/2014	condomínio	554,67	2%	52.537233	755,82	66,0000%	498,84	1.269,77
15/02/2014	condomínio	589,23	2%	52.868217	797,89	65,0000%	518,62	1.332,46
15/03/2014	condomínio	581,74	2%	53.206573	782,74	64,0000%	500,95	1.299,34
15/04/2014	condomínio	567,60	2%	53.642866	757,50	63,0000%	477,22	1.249,87
15/05/2014	condomínio	606,05	2%	54.06128	802,56	62,0000%	497,58	1.316,19
15/06/2014	condomínio	642,41	2%	54.385647	845,63	61,0000%	515,83	1.378,37
15/07/2014	condomínio	562,97	2%	54.527049	739,14	60,0000%	443,48	1.197,40
15/08/2014	condomínio	597,26	2%	54.597934	783,14	59,0000%	462,05	1.260,85
15/09/2014	condomínio	547,74	2%	54.69621	716,92	58,0000%	415,81	1.147,06
15/10/2014	condomínio	582,61	2%	54.964221	758,84	57,0000%	432,53	1.206,54
15/11/2014	condomínio	570,56	2%	55.173085	740,33	56,0000%	414,58	1.169,71
15/12/2014	condomínio	538,49	2%	55.465502	695,04	55,0000%	382,27	1.091,21
15/01/2015	condomínio	583,41	2%	55.809388	748,38	54,0000%	404,12	1.167,46
15/12/2015	condomínio	488,68	2%	61.548603	568,41	43,0000%	244,41	824,18
15/01/2016	condomínio	580,93	2%	62.10254	669,68	42,0000%	281,26	964,33
15/03/2017	condomínio	610,42	2%	66.626371	655,90	28,0000%	183,65	852,66
15/05/2017	condomínio	553,58	2%	66.893046	592,45	26,0000%	154,03	758,32
15/07/2017	condomínio	542,88	2%	66.932458	580,66	24,0000%	139,35	731,62
15/09/2017	condomínio	548,78	2%	67.026129	586,15	22,0000%	128,95	726,82
15/10/2017	condomínio	600,19	2%	67.012723	641,19	21,0000%	134,64	788,65
15/11/2017	condomínio	561,14	2%	67.26067	597,26	20,0000%	119,45	728,65
15/12/2017	condomínio	525,88	2%	67.381739	558,72	19,0000%	106,15	676,04
15/01/2018	condomínio	538,45	2%	67.556931	570,59	18,0000%	102,70	684,70
15/02/2018	condomínio	547,44	2%	67.712311	578,79	17,0000%	98,39	688,75
15/03/2018	condomínio	531,15	2%	67.834193	560,56	16,0000%	89,68	661,45
15/04/2018	condomínio	566,30	2%	67.881676	597,24	15,0000%	89,58	698,76
15/05/2018	condomínio	592,11	2%	68.024227	623,15	14,0000%	87,24	722,85
15/06/2018	condomínio	577,72	2%	68.316731	605,40	13,0000%	78,70	696,20
15/07/2018	condomínio	570,47	2%	69.29366	589,38	12,0000%	70,72	671,88
15/08/2018	condomínio	521,23	2%	69.466894	537,16	11,0000%	59,08	606,98
15/09/2018	condomínio	545,99	2%	69.466894	562,68	10,0000%	56,26	630,19
15/10/2018	condomínio	490,65	2%	69.675294	504,13	9,0000%	45,37	559,58
15/11/2018	condomínio	504,84	2%	69.953995	516,65	8,0000%	41,33	568,31
15/12/2018	condomínio	485,99	2%	69.77911	498,60	7,0000%	34,90	543,47

**CÉLIO DIAS SALES**  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Emissão: 29/07/2019

Fls. 2 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: apto. 23 B  
Processo: 1026527-13.2015

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
15/01/2019	condomínio	571,64	2%	69.8768	585,66	6,0000%	35,13	632,50
15/02/2019	condomínio	610,84	2%	70.128356	623,57	5,0000%	31,17	667,21
15/03/2019	condomínio	563,71	2%	70.507049	572,37	4,0000%	22,89	606,70
15/04/2019	condomínio	543,33	2%	71.049953	547,46	3,0000%	16,42	574,82
15/05/2019	condomínio	520,48	2%	71.476252	521,31	2,0000%	10,42	542,15
15/06/2019	condomínio	559,34	2%	71.583466	559,39	1,0000%	5,59	576,16
15/07/2019	condomínio	537,60	2%	0	537,60	0,0000%	0,00	548,35
<b>Subtotal:</b>		<b>24.048,83</b>			<b>27.624,27</b>		<b>9.483,05</b>	<b>37.659,60</b>

DESPESAS PROCESSUAIS								
01/10/2015	custas iniciais	112,87		60.407775	133,76		0,00	133,76
01/10/2015	taxa procuração	15,76		60.407775	18,67		0,00	18,67
01/10/2015	oficial de justiça	63,75		60.407775	75,55		0,00	75,55
02/10/2015	taxa contrafé	220,00		60.407775	260,72		0,00	260,72
15/04/2016	taxa intimação postal	19,40		63.919182	21,72		0,00	21,72
26/09/2016	oficial de justiça	70,65		65.885287	76,76		0,00	76,76
23/02/2017	oficial de justiça	75,21		66.466851	81,00		0,00	81,00
31/07/2017	oficial de justiça	73,25		66.932458	78,34		0,00	78,34
24/04/2018	taxa intimação postal	21,25		67.881676	22,41		0,00	22,41
22/08/2018	taxa intimação postal	21,25		69.466894	21,89		0,00	21,89
15/10/2018	taxa intimação postal	21,25		69.675294	21,83		0,00	21,83
29/04/2019	taxa intimação postal	21,25		71.049953	21,41		0,00	21,41
<b>Subtotal:</b>		<b>735,89</b>			<b>834,06</b>		<b>0,00</b>	<b>834,06</b>

<b>Padrão de Cálculo:</b>	Total do Principal Corrigido:	27.624,27
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b>	Total de Multas:	552,28
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2019	Total de Juros:	9.483,05
- Multiplicador do Cálculo: 71.590624	Total de Despesas Processuais:	834,06
<b>JUROS:</b>	Subtotal:	38.493,66
- Contagem: A cada mudança de mês.	+ Honorários 10%	3.765,96
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/07/2019.	+ Honorários sobre Exec.Forçada	3.765,96
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)		
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)		
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.		
<b>MULTA 10% DO ART.475-J DO CPC:</b>	Total do Cálculo:	<b>46.025,58</b>
- Sobre o Principal (R\$2.762,42), sobre Multas (R\$55,22), sobre Juros (R\$948,30), sobre Custas (R\$83,40), sobre Honorários (R\$376,59), sobre Honorários ref. Execução Forçada de Sentença (R\$376,59) Total Multa: 4.225,93.	+ Multa 10% CPC Art.475.J	4.225,93
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	Total do Cálculo com a Multa:	<b>50.251,51</b>
- processo novo - digital		

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, requerer a retificação da planilha de débito de fls. 145/146, sendo correta a ora anexada.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Santos, 29 de julho de 2019.

DIOGO PAULINO DE FREITAS  
OAB/SP 248.088

**CÉLIO DIAS SALES**  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Emissão: 29/07/2019

Fls. 1 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: apto. 23 B  
Processo: 1026527-13.2015

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL</b>								
15/11/2013	condomínio	558,33	2%	51.881509	770,43	68,0000%	523,89	1.309,72
15/12/2013	condomínio	574,00	2%	52.161669	787,80	67,0000%	527,82	1.331,37
15/01/2014	condomínio	554,67	2%	52.537233	755,82	66,0000%	498,84	1.269,77
15/02/2014	condomínio	589,23	2%	52.868217	797,89	65,0000%	518,62	1.332,46
15/03/2014	condomínio	581,74	2%	53.206573	782,74	64,0000%	500,95	1.299,34
15/04/2014	condomínio	567,60	2%	53.642866	757,50	63,0000%	477,22	1.249,87
15/05/2014	condomínio	606,05	2%	54.06128	802,56	62,0000%	497,58	1.316,19
15/06/2014	condomínio	642,41	2%	54.385647	845,63	61,0000%	515,83	1.378,37
15/07/2014	condomínio	562,97	2%	54.527049	739,14	60,0000%	443,48	1.197,40
15/08/2014	condomínio	597,26	2%	54.597934	783,14	59,0000%	462,05	1.260,85
15/09/2014	condomínio	547,74	2%	54.69621	716,92	58,0000%	415,81	1.147,06
15/10/2014	condomínio	582,61	2%	54.964221	758,84	57,0000%	432,53	1.206,54
15/11/2014	condomínio	570,56	2%	55.173085	740,33	56,0000%	414,58	1.169,71
15/12/2014	condomínio	538,49	2%	55.465502	695,04	55,0000%	382,27	1.091,21
15/01/2015	condomínio	583,41	2%	55.809388	748,38	54,0000%	404,12	1.167,46
15/12/2015	condomínio	488,68	2%	61.548603	568,41	43,0000%	244,41	824,18
15/01/2016	condomínio	580,93	2%	62.10254	669,68	42,0000%	281,26	964,33
<b>Subtotal:</b>		<b>9.726,68</b>			<b>12.720,25</b>		<b>7.541,26</b>	<b>20.515,83</b>
<b>DESPESAS PROCESSUAIS</b>								
01/10/2015	custas iniciais	112,87		60.407775	133,76		0,00	133,76
01/10/2015	taxa procuração	15,76		60.407775	18,67		0,00	18,67
01/10/2015	oficial de justiça	63,75		60.407775	75,55		0,00	75,55
02/10/2015	taxa contrafé	220,00		60.407775	260,72		0,00	260,72
15/04/2016	taxa intimação postal	19,40		63.919182	21,72		0,00	21,72
26/09/2016	oficial de justiça	70,65		65.885287	76,76		0,00	76,76
23/02/2017	oficial de justiça	75,21		66.466851	81,00		0,00	81,00
31/07/2017	oficial de justiça	73,25		66.932458	78,34		0,00	78,34
24/04/2018	taxa intimação postal	21,25		67.881676	22,41		0,00	22,41
22/08/2018	taxa intimação postal	21,25		69.466894	21,89		0,00	21,89
15/10/2018	taxa intimação postal	21,25		69.675294	21,83		0,00	21,83
29/04/2019	taxa intimação postal	21,25		71.049953	21,41		0,00	21,41
<b>Subtotal:</b>		<b>735,89</b>			<b>834,06</b>		<b>0,00</b>	<b>834,06</b>

**CÉLIO DIAS SALES**  
 SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Emissão: 29/07/2019

Fls. 2 de 2

Autor: Cond. Ed. Broadway X Réu: apto. 23 B  
 Processo: 1026527-13.2015

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>Padrão de Cálculo:</b>								
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b>								
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2019								
- Multiplicador do Cálculo: 71.590624								
<b>JUROS:</b>								
- Contagem: A cada mudança de mês.								
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/07/2019.								
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)								
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)								
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.								
<b>MULTA 10% DO ART.475-J DO CPC:</b>								
- Sobre o Principal (R\$1.272,02), sobre Multas (R\$25,43), sobre Juros (R\$754,12), sobre Custas (R\$83,40), sobre Honorários (R\$205,15), sobre Honorários ref. Execução Forçada de Sentença (R\$205,15) Total Multa: 2.340,12.								
<b>OBSERVAÇÕES:</b>								
- processo novo - digital								
						Total do Principal Corrigido:		12.720,25
						Total de Multas:		254,32
						Total de Juros:		7.541,26
						Total de Despesas Processuais:		834,06
						Subtotal:		21.349,89
						+ Honorários 10%		2.051,58
						+ Honorários sobre Exec.Forçada		2.051,58
						<b>Total do Cálculo:</b>		<b>25.453,05</b>
						+ Multa 10% CPC Art.475.J		2.340,12
						<b>Total do Cálculo com a Multa:</b>		<b>27.793,17</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2019 às 16:16, sob o número WSTSP19702615100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 40ADFEA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

Vistos.

Por ora, tendo em vista que não houve manifestação do credor hipotecário, reitere-se sua intimação, mediante o prévio recolhimento das custas, a fim de se evitar eventuais futuras nulidades.

Intime-se.

Santos, 16 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0350/2019, foi disponibilizado na página 1189/1198 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)

Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)

Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, tendo em vista que não houve manifestação do credor hipotecário, reitere-se sua intimação, mediante o prévio recolhimento das custas, a fim de se evitar eventuais futuras nulidades. Intime-se."

Santos, 20 de agosto de 2019.

Regina Aparecida Espindola Sant'Anna  
Escrevente Técnico Judiciário

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da taxa para intimação postal.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Santos, 20 de agosto de 2019.

DIOGO PAULINO DE FREITAS  
OAB/SP 248.088





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082015382707**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível Santos	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico intimação postal apto. 23 B	Valor		
			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 235551174000 112016802543 100001207071



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082015382707**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

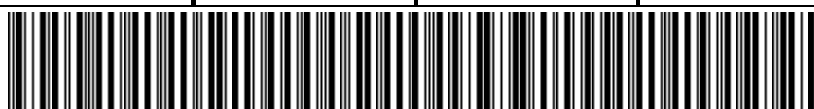
Nome CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível Santos	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico intimação postal apto. 23 B	Valor		
			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 235551174000 112016802543 100001207071



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082015382707**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	RG	CPF	CNPJ 68.025.410/0001-20
Nº do processo 1026527-13.2015	Unidade 10ª vara cível Santos	CEP	
Endereço	Código 120-1		
Histórico intimação postal apto. 23 B	Valor		
			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	235551174000	112016802543	100001207071
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2019 às 19:29, sob o número WST519703016839. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 426261C.



### Guia de Recolhimento

22/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:46:41  
838414870

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

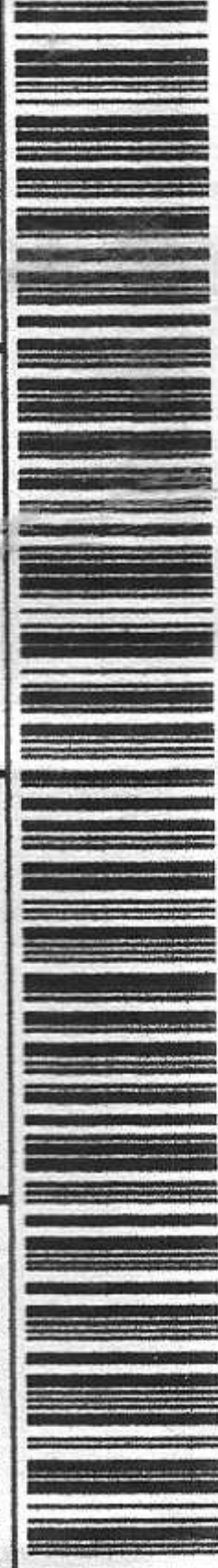
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ 23555117400-0  
Codigo de Barras 86850000000-0 10000120707-1  
Data do pagamento 22/08/2019  
Valor Total 23,55

NR. AUTENTICACAO F.6C6.9BB.709.E8C.EE2

Nome	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY	RG
Nº do processo	1026527-13.2015	Unidade
Endereço	10ª vara cível Santos	
Histórico	intimação postal apto. 23 B	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça por importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86850000000 235551174000 112016802543 100001207071



Corte aqui.



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082015382707 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY RG

Nº do processo	1026527-13.2015	Unidade
Endereço	10ª vara cível Santos	
Histórico	intimação postal apto. 23 B	

CPF	68.025.410/0001-20
CNPJ	68.025.410/0001-20
CEP	
Código	120-1
Valor	23,55
Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.



São Paulo, 26 de Agosto de 2019.

**REF.: Autos nº. 1026527-13.2015.8.26.0562**  
**Ofício s/nº. Datado de 15 de maio de 2019**

Referimo-nos ao expediente em destaque esclarecer que os dados informados são insuficientes para a localização das informações requisitadas.

Assim, para realização de pesquisas se faz necessário o envio da seguinte informação:

- Cópia completa e atualizada da matrícula do imóvel

Solicitamos, a expedição de novo ofício, instruído com a informação supra requisitada, bem como com as informações já constantes na presente determinação, a fim de dirimir eventuais dúvidas que o mesmo possa suscitar.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**BANCO BRADESCO S.A. E SEU CONGLOMERADO.**

Daniel de Castro Gorrea  
 OAB/SP 291.854

**10ª VARA CÍVEL DE SANTOS/SP**  
**RUA BITTENCOURT, 144 – VILA NOVA**  
**CEP: 11013-300, SANTOS/SP**

DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes do ofício juntado a fls. 156.

Nada Mais. Santos, 03 de setembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Fábio Gomes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0374/2019, foi disponibilizado na página 1361/1374 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes do ofício juntado a fls. 156."

Santos, 5 de setembro de 2019.

Quitéria Catellan da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, requerer a juntada da certidão de registro imobiliário.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Santos, 12 de setembro de 2019.

DIOGO PAULINO DE FREITAS  
OAB/SP 248.088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA  
40.902

FICHA  
1

Santos, 25 de Outubro de 1984

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-** O apartamento nº 23, localizado no 2º pavimento do EDIFÍCIO BROADWAY, Bloco B, situado à rua Major Santos Silva nº 74, possuindo a área útil de 89,300 m<sup>2</sup>, área comum de 50,080 m<sup>2</sup>, totalizando 139,380 m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal no terreno de 21,544 m<sup>2</sup>, - mais ou menos do seu todo, confrontando pela frente com o apartamento nº 22 e com o poço dos elevadores, do lado direito, no sentido de quem da rua olha para o prédio, com o poço dos elevadores, hall de escadas que servem o pavimento, lixeira, e corredor de circulação central do prédio por onde tem entrada, pelo lado esquerdo, com o espaço vazio da área livre lateral esquerda e nos fundos, com o hall de escadas que serve o pavimento, lixeira e apartamento nº 25. O terreno está descrito e confrontado na especificação condominial.- **PROPRIETÁRIA:-** PEROLA IMÓVEIS E ... CONSTRUÇÕES LTDA., com sede em São Vicente, neste Estado, CGC. 46.788.-998/0001-31.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº 28.193.-

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

R. 1 - 40.902.-

**DATA:-** 25 de outubro de 1.984.-

**TRANSMITENTE:-** PEROLA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada.- ....

**ADQUIRENTES:-** MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSANGELA MARIA-NASCIMENTO DO CARMO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de .. bens, em 27 de setembro de 1.977, ele industrial, ela do lar, CIC. nº-972.063.698-04, domiciliados em Santos.- **TÍTULO:-** Venda e Compra.- **FORMA** Instrumento Particular de 28 de setembro de 1.984.- **VALOR:-** R\$ ..... 31.350.000,00 (Trinta e um milhões, trezentos e cinquenta mil cruzei... ros).-

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

R. 2 - 40.902.-

**DATA:-** 25 de outubro de 1.984.-

**DEVEDORES:-** MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSANGELA MARIA .. NASCIMENTO DO CARMO, já qualificados.- **CREDORES:-** PEROLA IMÓVEIS E CONS.. TRUÇÕES LTDA., já qualificada.- **TÍTULO:-** Hipoteca.- **FORMA:-** Instrumento Particular de 28 de setembro de 1.984.- **VALOR:-** R\$ 26.530.000,00; pagável por meio de 204 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização TP, nelas incluídos juros à taxa nominal de 9,500% ao ano, e à taxa efetiva de 9,924% ao ano, sendo o valor total da primeira prestação mais acessórios de R\$ 348.125,16, vencendo-se a primeira delas - 30 dias a contar da data do contrato, as quais serão reajustadas pelo ..

FICHA  
1

MATRÍCULA  
40.902

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 15:43, sob o número WST519703271090. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 439C044.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 15:43, sob o número WSTST519703271090. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1026527-13.2015.8.26.0562 e código 439C044.

MATRICULA  
40.902

FICHA  
1  
VERSO

Plano de Equivalência Salarial anual; o primeiro reajustamento será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário mínimo verificada entre o primeiro mês do trimestre civil da assinatura do contrato e o primeiro mês do trimestre civil da época do reajustamento; qualquer reajustamento posterior ao primeiro será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário mínimo verificada entre o primeiro mês do trimestre civil do último reajustamento ocorrido e o primeiro mês do trimestre da época do reajustamento. O Saldo devedor do financiamento será corrigido monetariamente no 1º dia de cada trimestre civil e na mesma proporção da variação verificada no valor da UPC. No caso de extinção da Unidade - Padrão de Capital do BNH, e, bem assim, caso venha a ser descaracterizado o salário mínimo como fator para reajustamento das prestações, os índices a serem utilizados para todos os reajustamentos convencionados no contrato, serão os que para esse efeito vierem a ser estabelecidos pelo Conselho de Administração do BNH.-

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

AV. 3 - 40.902.-

DATA:- 25 de outubro de 1.984.-

Por Instrumento Particular de 28 de setembro de 1.984, o credor PEROLA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada, cede e transfere à FINSA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede em São Paulo, CGC. 46.663.498/0001-73 seus direitos creditórios de valor de R\$ 26.530.000,00, objeto do R-2- 40.902, e constituído pelo mesmo contrato.-

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

AV. 4 - 40.902.-

DATA:- 25 de outubro de 1.984.-

Cédula Hipotecária nº 06539, Série AC, de primeira hipoteca, emitida em 28 de setembro de 1.984, pela FINSA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede em São Paulo, CGC. 46.663.498/0001-73, no valor de R\$ 26.530.000,00, referente ao apartamento nº 23, localizado no 2º pavimento do EDIFÍCIO BROADWAY, Bloco B, situado à rua Major Santos Silva nº 74, objeto da hipoteca a que se refere o R-2- 40.902, em que são devedores MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSANGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO, #

O ESCRIVENTE:

O OFICIAL MAIOR:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- ( CONTINUA NA FICHA N° 02 ) -

# Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA

40.902

FICHA

2

Santos, 26 de novembro de 2008

- ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 40.902 ) -

AV. 5 - 40.902. (penhora) - Prenotação no. 245.938.

DATA:- 26 de novembro de 2.008.

Conforme certidão expedida aos 28 de agosto de 2008, assinada pela Escrivã-Diretora do 11º Ofício Cível desta comarca, Elizabeth Prado de Lima Souza, extraída dos autos da ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Proc. no. 562.01.2006.041498-2 - número de ordem 1338/2006), movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY, com endereço à Rua Major Santos Silva, no. 74, contra MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO, anteriormente qualificados, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **RS 4.359,38**, o valor atribuído à ação, tendo sido nomeados depositários os próprios executados.

AVERBADO POR:- GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO, escrevente autorizado.

AV. 6 - 40.902. (cancelamento de penhora) - Prenotação nº 258.406.

DATA:- 18 de maio de 2.010.

Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 5 de março de 2010, pelo Juízo de Direito da 11ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos da ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Proc. nº 562.01.2006.041498-2 - nº de ordem 1338/06) que o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY, move contra MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO, procedo o CANCELAMENTO da penhora registrada sob no. 5, nesta matrícula.

AVERBADO POR:- GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO, escrevente autorizado.

AV. 7 - 40.902. (penhora) - Prenotação nº 269.119

DATA:- 22 de agosto de 2.011.

Conforme certidão expedida aos 27 de junho de 2.011, assinada pela Escrivã Diretora da 1ª Vara Cível desta Comarca, Naila Fernandes Campos, extraído dos autos da ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Cobrança de Condomínio (Proc. nº 562.01.2010.028519-9/000000-000 - ordem nº 1.026/2.010), movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY, contra MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO e sua mulher ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO, todos anteriormente qualificados, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **RS 2.268,46** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o executado MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO.

AVERBADO POR:- ALESSANDRO PRIETO, escrevente autorizado

AV. 8 - 40.902. (penhora) - Prenotação nº 293.890

- (SEGUE NO VERSO) -

MATRÍCULA

40.902

FICHA

2  
VERSO**DATA:- 26 de dezembro de 2.013.**

Em cumprimento ao r. mandado nº 562.2013/045454-3, expedido em 06 de novembro de 2.013, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos-SP., extraído dos autos da Execução Fiscal (Proc. nº 0541568-58.2007.8.26.0562) movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** contra **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO** e outro, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **RS 912,67** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o próprio executado, já qualificado.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO PRIETO,**  
escrevente autorizado

**AV. 9 – 40.902. (cancelamento de penhora) -Prenotação nº 305.768****DATA:- 16 de abril de 2.015.**

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 03 de março de 2.015, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Santos-SP, assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, extraído dos autos da ação de Procedimento Ordinário (processo no. 0028519-02.2010.8.26.0562 - ordem no. 1026/2010), movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, contra **MARCO ANTÔNIO LEUTZ DO CARMO**, já qualificados, procedo o **CANCELAMENTO** da penhora averbada sob no. 7, nesta matrícula.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **PAULO ANGELO CORRÊA,**  
escrevente autorizado.

**AV. 10 – 40.902. (penhora eletrônica) - Prenotação nº 315.039****DATA:- 13 de abril de 2.016.**

Conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 07 de abril de 2.016, pelo escrivão diretor do 3º Ofício da Fazenda Pública de Santos-SP, extraído dos autos da EXECUÇÃO FISCAL (Proc. nº 05046657720148260562) movida pelo **MUNICÍPIO DE SANTOS**, CNPJ nº 58.200.015/0001-83, contra **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO**, CPF nº 972.063.698-04, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **RS 1.957,74** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o **MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO**.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **WELLTON ANDRÉ MARTINS,**  
escrevente autorizado

**AV. 11 – 40.902. (penhora eletrônica) - Prenotação nº 319.200****DATA:- 10 de outubro de 2.016.**

Conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 23 de setembro de 2.016, pela escrivã diretora do 1º Ofício Cível de Santos-SP, extraído dos autos da EXECUÇÃO CIVIL (Proc. ordem nº 4622013) movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, CNPJ nº 68.025.410/0001-20, contra **MARCO**

– ( CONTINUA NA FICHA Nº 03 ) –



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL (CNS - 11.247-4)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA **40.902**

FICHA **3**

Santos, 10 de outubro de 2016

-( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 40.902 ) -

ANTONIO LEUTZ DO CARMO, CPF nº 972.063.698-04, o imóvel desta matrícula, foi PENHORADO nos autos supra, sendo de R\$ 367.054,18 o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o próprio executado.

AVERBADO POR:- Wellton Martins WELLTON ANDRÉ MARTINS, escrevente autorizado

AV-12 / M-40.902 - PENHORA

Averbado em 02 de maio de 2018 - Prenotação nº 333.957 de 26/04/2018

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico em 25 de abril de 2018, protocolo nº PH000208496, pelo escrivão diretor da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos-SP, nos autos da ação de Execução Fiscal (processo nº 05062856120138260562), movida por MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, em face de MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO, CPF nº 972.063.698-04, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, nos autos supra, sendo R\$ 2.796,69, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário Marco Antonio Leutz do Carmo.

Carmen Tabet Bonini Carmen Tabet Bonini  
Escrevente Autorizada



OFICIAL DE REGISTRO DE Imóveis de Santos



Pedido nº 400469

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

Santos, 09 de setembro de 2019.

Jairo Teixeira Barroso, Substituto Designado.

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002

Atenção: Para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV, das NSCGJ, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias, que deverá ser contada da data da assinatura. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).

Av. Dino Bueno, 22 - Ponta da Praia - Santos/SP, CEP 11030-350 - Tel (13) 3278-4949

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just.	Min. Púb	ISS	Total
R\$31,68	R\$9,00	R\$6,16	R\$1,67	R\$2,17	R\$1,52	R\$0,63	R\$52,83

Selo Digital: 1124743C315E2C00400469196



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO PAULINO DE FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 15:43, sob o número WSTS19703271090. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/astadigital/09/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10266527-13.2015.8.26.0562 e código 439C044.

MATRÍCULA **40.902**  
FICHA **3**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

Vistos.

Expeça-se nova carta de intimação para a credora hipotecária, instruindo-se com com cópia da certidão de registro imobiliário de fls.160/164.

Intime-se.

Santos, 24 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0412/2019, foi disponibilizado na página 1234/1249 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se nova carta de intimação para a credora hipotecária, instruindo-se com cópia da certidão de registro imobiliário de fls.160/164. Intime-se."

Santos, 27 de setembro de 2019.

Regina Aparecida Espindola Sant'Anna  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0026011-05.2018.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

Vistos.

Defiro a penhora no rosto dos autos dos créditos e/ou valores que MARCO ANTONIO LEUTZ DO CARMO possuir ou vier a possuir, nos autos do processo n. 1026527-13.2015.8.26.0562/01.

O ato construtivo será direcionado aos autos do processo n. 1026527-13.2015.8.26.0562/01, que tramita perante esse juízo 10a Vara Cível da Comarca de Santos/SP, observados os limites do débito no presente feito (R\$24.471,72, para 19 de julho de 2019).

Uma via da presente decisão valerá como **ofício** a referido juízo para anotação e formalização da penhora no rosto dos autos. **Tratando-se de feito nesta mesma Vara, a serventia promoverá a anotação.**

**Cumpra-se de plano.**

Assim em atenção ao decido nos autos do Processo n. Nº 2016/00180539, Parecer 606/2016-J, publicado no DOE de 12/12/2016, páginas 28/29:

*"CONSULTA - PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS — Penhora de direitos litigiosos - Necessidade de realização de diligência por Oficial de Justiça ou suficiência de comunicação por ofício entre os juízos envolvidos – Natureza Jurídica da Penhora – Ato executivo – art. 838 do CPC – Formalização da penhora por auto ou termo de penhora – Desnecessidade da realização da diligência através de mandado cumprido por Oficial de Justiça – Suficiência da formalização através de ofício judicial – Parecer nesse sentido" (Parecer aprovado pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, Doutor MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS).*

Intime-se.

Santos, 10 de outubro de 2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)

4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver cumprido a decisão de fls. 68 dos autos 0026011-05.2018.8.26.0562, juntado a cópia da mesma ao presente feito. Nada Mais. Santos, 23 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Maraci Pinto Lima Riva, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**10ª VARA CÍVEL**  
 Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**A(o)**

Banco Bradesco Financiamentos S.A.

CIDADE DE DEUS, S/N, PRÉDIO PRATA, 4º ANDAR - VILA YARA  
 06029-900 Osasco - SP

Em cumprimento ao r. despacho do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Vara, está Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no TERMO DE PENHORA de fls. 56, disponibilizado na internet (imóvel registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP, sob a matrícula nº 40.902, localizado na Rua Major Santos Silva, nº 74, Apto. 23, Bloco B, Embaré, Santos/SP, AVALIAÇÃO no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme cópias que seguem.

**Depositário: Sr. Marco Antonio Leutz do Carmo, CPF 972.063.698-04).**

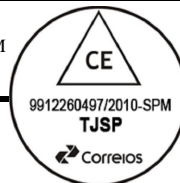
Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta **intimação** se efetivou.

André Augusto Angelini, Escrevente Técnico Judiciário. Santos, 23 de outubro de 2019.



**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA**  
**REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

170

**DESTINATÁRIO**

Banco Bradesco Financiamentos S.A.

CIDADE DE DEUS, S/N, PRÉDIO PRATA, 4º ANDAR  
06029-900 Osasco - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**

Foro de Santos - Unid. de Proc. Judicial das 9ª a 12ª Varas Cíveis  
Rua Bittencourt, 144  
11013-300 Santos-SP

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

<p><b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b></p> <p>1º ___/___/___ : ___h</p> <p>2º ___/___/___ : ___h</p> <p>3º ___/___/___ : ___h</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.</p>	<p><b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b></p> <p>(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____</p> <p>( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.</p> <p>Usso exclusivo do Cliente: <b>PROCESSO Nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01</b></p>	<p>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</p>
<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR</p>		<p>DATA DA ENTREGA</p>
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</p>		<p>___/___/___</p>



**AVISO DE RECEBIMENTO**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à  
menção MP

**DESTINATÁRIO**

Banco Bradesco Financiamentos S.A.

CIDADE DE DEUS, S/N, PRÉDIO PRATA, 4º ANDAR  
06029-900 Osasco - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro de Santos - Unid. de Proc. Judicial das 9ª a 12ª Varas Cíveis  
Rua Bittencourt, 144  
11013-300 Santos-SP

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

<p><b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b></p> <p>1º ___/___/___ : ___h</p> <p>2º ___/___/___ : ___h</p> <p>3º ___/___/___ : ___h</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.</p>	<p>Usso exclusivo do Cliente: <b>PROC. Nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01</b></p> <p><b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b></p> <p>(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____</p> <p>( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.</p>	<p>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</p>
<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR</p>		<p>DATA DA ENTREGA</p>
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</p>		<p>Nº DO DOCUMENTO</p>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a carta expedida às fls. 169/170 está sendo encaminhada via malote/correio. Nada Mais. Santos, 24 de outubro de 2019.  
 Eu, \_\_\_\_, André Augusto Angelini, Escrevente Técnico Judiciário.

**DESTINATÁRIO**  
Banco Bradesco Financiamentos S.A.

CIDADE DE DEUS, S/N, PRÉDIO PRATA, 4º ANDAR  
06029-900 Osasco - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Foro de Santos - Unid. de Proc. Judicial das 9ª a 12ª Varas Cíveis  
Rua Bittencourt, 144  
11013-300 Santos-SP

AR  
9912260497/2010-SPM  
TJSP  
Correios  
UNIDADE DE ENTREGA  
08 NOV 2019  
5 BR  
São Paulo/SPM

JU 26395274-5 BR

<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º / / h 2º / / h 3º / / h		Uso exclusivo do Cliente: <b>PROC. Nº 1026527-13.2015.8.26.0562-01</b>		<b>SUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b> de Souza Neres Matr: 8.896.788	
<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número		(4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado		(7) Ausente (8) Falecido (9) Outros:	
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega devolver o objeto.		( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em			
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> João Eduardo Ferrare		<b>DATA DA ENTREGA</b>		<b>Nº DO DOCUMENTO</b>	
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b>					



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Santos, 23 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_, Quitéria Catellan da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, reiterar pela designação de hasta pública do imóvel objeto desta lide, designando-se leiloeiro eletrônico de confiança do juízo.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Santos, 13 de maio de 2020.

DIOGO PAULINO DE FREITAS  
OAB/SP 248.088

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0151/2020, foi disponibilizado na página 1071 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento."

Santos, 13 de maio de 2020.

Rosana de Melo Menezes  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjst.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Alonso Beltrame Júnior**

Vistos.

Fls.174: defiro.

Os leilões serão realizados por meio eletrônico pela gestora **LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS**, regularmente habilitada.

O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico.

Cientifique-se a gestora pelo Portal de Auxiliares da Justiça, nos termos do Comunicado Conjunto nº 690/2017.

As designações das datas para realização dos leilões ficarão a cargo do leiloeiro designado e devem ser designadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para a 1ª praça e comunicado ao Juízo com tempo hábil para as necessárias intimações.

A comissão do gestor será depositada nos autos conforme o disposto no Art.267 das N.S.C.G.J. e Provimento CSM nº 2.152/2014.

A exequente deverá até a data designada para o 1º leilão, apresentar cálculo atualizado do débito.

O edital deverá observar o disposto no art. 886, e incisos do CPC, devendo também constar eventuais débitos junto ao Município, sendo que uma via deverá ser encaminhada para o e-



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

10ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: [upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br](mailto:upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br)**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

mail: [upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br](mailto:upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br), para que seja certificado nos autos.

Intime-se o executado, mediante o prévio recolhimento das diligências, bem como cientifique-se o espólio da esposa falecida, bem como o credor hipotecário das datas a serem designadas pela gestora, com o recolhimento das custas.

Intime-se.

Santos, 19 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)

4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que cadastrei o leiloeiro nomeado no Portal de Auxiliares da Justiça e enviei senha de acesso. Nada Mais. Santos, 22 de maio de 2020.  
 Eu, \_\_\_\_, Ivanir Vargas Origuela, Escrevente Técnico Judiciário.

**PROCESSO 1026527-13.2015.8.26.0562**

IVANIR VARGAS ORIGUELA &lt;ioriguela@tjsp.jus.br&gt;

Sex, 22/05/2020 18:00

Para: juridico@lancejudicial.com.br &lt;juridico@lancejudicial.com.br&gt;

 1 anexos (103 KB)

1026527-13.pdf;

Prezado Sr. Leiloeiro

Fica vossa senhoria intimado de sua nomeação no processo supra informado, nos termos da decisão, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

**IVANIR VARGAS ORIGUELA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

UPJ - 9ª a 12ª Varas Cíveis da Comarca de Santos

Rua Bitencourt, 144, 56/58 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3612

E-mail: [ioriguela@tjsp.jus.br](mailto:ioriguela@tjsp.jus.br)

---

**AVISO** - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2020, foi disponibilizado na página 1849 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Celio Dias Sales (OAB 139191/SP)  
Ronaldo Manzo (OAB 139205/SP)  
Diogo Paulino de Freitas (OAB 248088/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.174: defiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico pela gestora LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS, regularmente habilitada. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico. Cientifique-se a gestora pelo Portal de Auxiliares da Justiça, nos termos do Comunicado Conjunto nº 690/2017. As designações das datas para realização dos leilões ficarão a cargo do leiloeiro designado e devem ser designadas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para a 1ª praça e comunicado ao Juízo com tempo hábil para as necessárias intimações. A comissão do gestor será depositada nos autos conforme o disposto no Art.267 das N.S.C.G.J. e Provimento CSM nº 2.152/2014. A exequente deverá até a data designada para o 1º leilão, apresentar cálculo atualizado do débito. O edital deverá observar o disposto no art. 886, e incisos do CPC, devendo também constar eventuais débitos junto ao Município, sendo que uma via deverá ser encaminhada para o e-mail: upj9a12cvsantos@tjsp.jus.br, para que seja certificado nos autos. Intime-se o executado, mediante o prévio recolhimento das diligências, bem como cientifique-se o espólio da esposa falecida, bem como o credor hipotecário das datas a serem designadas pela gestora, com o recolhimento das custas. Intime-se. "

Santos, 27 de maio de 2020.

Rosana de Melo Menezes  
Escrevente Técnico Judiciário

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Santos/SP

Processo nº 1026527-13.2015.8.26.0562/01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BROADWAY**, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., por intermédio de seu procurador, tendo em vista à nomeação do leiloeiro eletrônico e sua inércia até o presente momento, apesar de intimado (fls. 179), requerer sua nova intimação para designação da praça, sob pena de sua destituição.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 06 de julho de 2020.

DIOGO PAULINO DE FREITAS

OAB/SP 248.088



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**10ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 58, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1026527-13.2015.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Broadway**  
 Executado: **Marco Antonio Leutz do Carmo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Autos em termos para encaminhar e-mail ao leiloeiro.

Nada Mais. Santos, 07 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Maraci Pinto Lima Riva, Escrevente Técnico Judiciário.

**PROCESSO 1026527-13.2015.8.26.0562**

IVANIR VARGAS ORIGUELA &lt;ioriguela@tjsp.jus.br&gt;

Qua, 08/07/2020 02:56

**Para:** contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>; Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (103 KB)

1026527-13.pdf;

Prezado Sr. Leiloeiro

Reiterando e-mail enviado em 22/05/2020, fica vossa senhoria intimado de sua nomeação no processo supra indicado, cuja cópia da decisão segue em anexo.

Atenciosamente,

**IVANIR VARGAS ORIGUELA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

UPJ - 9ª a 12ª Varas Cíveis da Comarca de Santos

Rua Bitencourt, 144, 56/58 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3612

E-mail: [ioriguela@tjsp.jus.br](mailto:ioriguela@tjsp.jus.br)

---

**AVISO** - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.